



CAPITAL DO FELIÃO

**1.3.26.82.21.** Permitir que ao clicar em um ícone de assinatura eletrônica o usuário tenha acesso a tela de consulta situação de todos os documentos que estão assinados, aguardando assinatura ou foram cancelados

**1.3.26.82.22.** Permitir que ao clicar em um ícone de assinatura eletrônica o usuário tenha acesso direto a tela de download de documentos em lote

**1.3.26.82.23.** Permitir que ao clicar em um ícone de assinatura eletrônica o usuário tenha acesso direto a tela de assinatura de documentos em lote

**1.3.26.82.24.** Permitir a vinculação do processo administrativo aos contratos e termos aditivos. Nas funções Composição do Processo e Painel de Instrumento Contratual, disponibilizar guia para acompanhamento dos Processos Administrativos.

**1.3.26.82.25.** Permitir a vinculação do empenho a um Processo Administrativo, facilitando ao usuário acompanhar de forma cronológica os fatos acontecidos para um determinado processo administrativo.

**1.3.26.82.26.** No cabeçalho dos documentos Emissão de Empenho, Nota Liquidação e Emissão de Subempenho exibir as informações: Número/ano do empenho, Código e Descrição da Unidade Gestora, Classificação Institucional (Órgão, Unidade Orçamentária e Unidade Executora), Nome do credor e valor do empenho.

### **1.3.27. MÓDULO CLUBE ALUNO**

#### **1.3.27.1. Objetivo:**

**1.3.27.1.1.** Contratação de empresa especializada para o licenciamento temporário de uso de plataforma de reforço escolar em ambiente online, assim como para a prestação de serviços correlatos, para a rede municipal de ensino público.

#### **1.3.27.2. Justificativa:**

**1.3.27.2.1.** De acordo com um estudo realizado no Brasil pelo IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada) no ano de 2021, a notória pandemia da Covid-19 agravou ainda mais os problemas educacionais ora relatados, aumentando consideravelmente o abismo de nível educacional entre alunos,



CAPITAL DO FÉLÍCIO

notadamente em função de que existe uma relevante diferença no acesso a opções de reforço escolar extraclasse, devido a condições econômico-financeiras das famílias, sobretudo na rede pública de ensino.

**1.3.27.2.2.** Os professores da rede pública municipal de ensino, embora diligentes no ensino em sala de aula, não dispõem de horários disponíveis a serem contratados para a realização de atividades extraclasse, além de que não possuem conhecimento suficientes para operar de forma dinâmica uma plataforma de reforço escolar em ambiente online.

**1.3.27.2.3.** Desta forma, mostra-se necessária a contratação de uma plataforma de reforço escolar online, em ambiente pedagógico interativo, porquanto muitas crianças necessitam de complemento das atividades e de conteúdo, para um melhor aproveitamento escolar e, por consequência, rendimento nos estudos.

**1.3.27.3. Características:**

**1.3.27.3.1.** Delimitação dos alunos atendidos: da terceira à quinta série da rede pública municipal de ensino. Disciplinas atendidas: matemática, português, artes, história, inglês, ensino religioso, geografia e ciências.

**1.3.27.3.2.** Número de alunos a serem atendidos: 126 (cento e vinte e seis).

**1.3.27.3.3.** Número de escolas contempladas: 06 (seis) Prazo máximo para resposta ao aluno: 4 (quatro) horas.

**1.3.27.3.4.** Vigência do contrato: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos e nos prazos previstos em lei.

**1.3.27.4. Especificações:**

**1.3.27.4.1.** O serviço de reforço escolar deve ser prestado por professores e pedagogos, todos devidamente graduados e com experiência em atendimento individualizado em ambiente online, notadamente na plataforma ofertada, contemplando o saneamento de dúvidas dos alunos da rede pública municipal de ensino, explicações de conteúdos com exemplos, correções de trabalhos e provas com apoio diário online e demais interações que se fizerem necessárias para a completa resolução das dificuldades dos alunos, sem a utilização de vídeo aulas.



CAPITAL DO FÊMELO

**1.3.27.4.2.** O reforço escolar deve estar disponível 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, incluindo finais de semana e feriados.

**1.3.27.4.3.** O retorno definitivo aos estudantes deve ser efetuado em, no máximo, 4 (quatro) horas, após o envio da dúvida ou trabalho por estes. Entende-se por retorno definitivo a completa entrega da resolução da dúvida ou correção do trabalho e a efetiva disponibilização ao aluno. Incumbirá à empresa contratada o dimensionamento da equipe de professores que prestará os serviços de reforço escolar, responsabilizados e pelo prazo de resposta estipulado neste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei.

**1.3.27.4.4.** É vedada a utilização de inteligência artificial em substituição aos professores, para o desenvolvimento de qualquer atividade deste Termo de Referência.

**1.3.27.4.5.** O município disponibilizará à contratada, em arquivos distintos, em extensão xls, a relação dos nomes das escolas; dos nomes dos alunos, separados por turma e escola; dos nomes dos professores e dos diretores, separados por escola; e do nome do usuário da Secretaria Municipal de Educação.

### **1.3.27.5. Implantação da Plataforma:**

**1.3.27.5.1.** Com estas informações, a contratada realizará o cadastro de todos os usuários, com atribuição de login e senha exclusivos para cada.

**1.3.27.5.2.** Aos pais ou responsáveis pelos alunos, deve ser entregue um informativo enfatizando os benefícios decorrentes da utilização da plataforma de reforço escolar, além da importância da participação destes nos estudos do aluno, devendo conter, ainda, as instruções de utilização da plataforma pelos responsáveis.

**1.3.27.5.3.** O licenciamento da plataforma deve contemplar toda a vigência contratual, de forma ilimitada às funcionalidades especificadas, respeitado o número estimado de alunos previsto em projeto.

**1.3.27.5.4.** A contratada deve elaborar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, em até cinco dias úteis após a expedição da ordem de serviço ou da autorização para a prestação de serviço, um plano de capacitação



CAPITAL DO FEMÃO

destinado a todos os futuros usuários da plataforma de reforço escolar online, ou seja, alunos e seus responsáveis, professores, diretores e membros da Secretaria, devendo as capacitações serem ministradas de forma isolada para cada tipo de usuário, contendo: público-alvo, conteúdo programático, cronograma, local e carga horária.

**1.3.27.6. Capacitação:**

**1.3.27.6.1.** A capacitação dos alunos deve acontecer de forma presencial, por turma, nas respectivas salas de aula ou ambiente propício na escola, com duração mínima de duas horas e deve contemplar a demonstração prática de todas as ferramentas constantes deste Termo de Referência. Em cada sala de aula, deverá ser fixado no mural e entregue aos alunos um informativo com instruções de utilização da plataforma e com os meios de suporte técnico, juntamente com login e senha exclusivos para cada estudante.

**1.3.27.6.2.** A capacitação dos professores deve acontecer de forma presencial, por escola, nas dependências da escola, com duração mínima de duas horas e deve contemplar a demonstração prática de todas as ferramentas constantes deste Termo de Referência.

**1.3.27.6.3.** O treinamento dos pais e responsáveis deve acontecer de forma presencial, por escola, nas dependências da escola, com duração mínima de uma hora e deve contemplar a demonstração prática de todas as ferramentas constantes deste Termo de Referência.

**1.3.27.6.4.** O treinamento dos diretores deve acontecer de forma presencial, por escola, nas dependências da escola, com duração mínima de duas horas e deve contemplar a demonstração prática de todas as ferramentas constantes deste Termo de Referência.

**1.3.27.6.5.** O treinamento dos usuários da Secretaria Municipal de Educação deve acontecer de forma presencial, nas dependências da Secretaria, com duração mínima de duas horas e deve contemplar a demonstração prática de todas as ferramentas constantes deste Termo de Referência.

**1.3.27.6.6.** A contratada deve disponibilizar, ainda, vídeos tutoriais para auxiliar nos primeiros usos de alunos, professores, coordenadores e diretores em suas respectivas áreas de acesso da plataforma. A contratada deve



CAPITAL DO FÊNIÃO

disponibilizar suporte técnico, remoto e presencial diário, com a finalidade de sanar dúvidas relacionadas à utilização da plataforma, em todos os dias úteis do ano, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas.

**1.3.27.6. Suporte Técnico:**

**1.3.27.6.1.** O suporte técnico remoto deve estar disponível através de atendimento telefônico, via WhatsApp e e-mail.

**1.3.27.6.2.** O suporte técnico presencial diário consiste em um profissional alocado no município, alternando entre as escolas de acordo com a necessidade, no horário acima estabelecido. Este será responsável, além de prestar suporte técnico, a efetuar o cadastro de novos alunos e capacitá-los.

**1.3.27.7. Manutenção Preventiva e Corretiva:**

**1.3.27.7.1.** A contratada deve, de forma contínua, promover a busca e a correção de eventuais falhas que identificar na plataforma.

**1.3.27.7.2.** Quando da identificação de falhas pelo município, a contratada deve promover a integral correção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**1.3.27.8. Ambientes e Funcionalidade:**

**1.3.27.8.1.** Trata-se de um ambiente didático-pedagógico voltado à utilização pelo aluno, através do qual este poderá sanar suas dúvidas relacionadas a disciplinas do seu currículo escolar (através de comunicação com professores especializados em ensino remoto) de forma lúdica, interagir com outros estudantes e fixar e praticar o conteúdo lecionado em sala de aula.

**1.3.27.8.2.** Deve oferecer uma operação simples e intuitiva, de modo que alunos com conhecimento básico em informática possam fazer uso de todas as funcionalidades apenas com o treinamento inicial. Deve possuir disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, com hospedagem em nuvem e backup criptografado diário dos dados.

**1.3.27.8.3.** Deve permitir o gerenciamento da segurança e o controle logístico via internet em website seguro, no que tange à utilização pelos alunos, através



CAPITAL DO FÉLIZ

de login e senha exclusivos para cada estudante, além de disponibilizar tutoriais de uso nos acessos iniciais.

**1.3.27.8.4.** Deve possuir uma versão Web, compatível com Microsoft Windows e com os navegadores Google Chrome, Mozilla Firefox e Internet Explorer. Nesta versão, o ambiente deve funcionar em computadores com a seguinte configuração ou superior: processador de núcleo duplo com frequência de 2.0 GHz, memória RAM de 1 GB, HD SATA com 7.200 RPM e acesso à internet.

**1.3.27.8.5.** Também deve possuir um aplicativo nativo ou híbrido, com download permanentemente disponível nas lojas oficiais Google Play Store (Android) e Apple Store (iOS), de forma gratuita aos alunos. O aplicativo não poderá ser desenvolvido em Web App ou similares, a exemplo de Progressive Web App (PWA), devido à baixa performance desses sistemas no sistema operacional iOS.

**1.3.27.8.6.** A versão Web deve ser multiplataforma, com layout responsivo e versátil, que permita acesso 266 tablets, notebooks e smartphones, com sistema operacional Microsoft Windows (em desktops 266 laptops), iOS (em desktops, laptops, tablets e smartphones) e Android (em tablets e smartphones).

**1.3.27.8.7.** *O ambiente deve possuir todas as funcionalidades listadas a seguir, as quais devem ocorrer totalmente no seu interior, tanto na versão Web como na versão Aplicativo, sendo vedada a utilização de quaisquer softwares ou websites externos ou qualquer forma de emulação.*

**1.3.27.8.8.** O aluno deve poder enviar sua dúvida e realizar correções de trabalhos e provas com apoio diário e online dos professores da empresa contratada, sem a utilização de vídeo aulas.

**1.3.27.8.9.** As interações entre o aluno e o professor devem ocorrer através de chats por mensagens de textos 266 áudios.

**1.3.27.8.10.** Todas as respostas do professor ao aluno deverão ser repassadas através de áudio, de materiais didáticos em formatos lúdicos ou de ambos os formatos.

**1.3.27.8.11.** Os áudios e os materiais devem ser criados e personalizados para cada dúvida e enviados aos alunos, vedada a utilização de inteligência artificial para a formulação autônoma das referidas respostas.

**1.3.27.8.12.** A utilização da ferramenta de saneamento de dúvidas do aluno deve ser limitada, possibilitando a estes, a seleção das matérias para as quais serão direcionadas as dúvidas aos professores. No caso de correção de trabalhos, a plataforma deve fornecer essa opção de seleção, possibilitando ao aluno o envio de anexos em formato de imagem (formato [PG]).

### **1.3.27.9. Ambiente do Aluno:**

**1.3.27.9.1.** Deve poder ser utilizado sem limite de acessos, interações e dúvidas,

possibilitando, a todos os alunos, simultaneamente, em uma mesma escola, o acesso ao ambiente e à utilização das funcionalidades.

**1.3.27.9.2.** Deve viabilizar ao aluno a visualização das dúvidas enviadas aos professores, organizadas por matérias e assuntos, permitindo, ainda, o aluno aplicar filtros das matérias e dos assuntos enviados.

**1.3.27.9.3.** Para o atendimento de dúvidas e para a correção de trabalhos dos alunos, a plataforma deve disponibilizar, 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) por ano, incluindo finais de semana e feriados, a plataforma deve oferecer de imediato e na contratação 300 (trezentos) professores e pedagogos, ambos devidamente graduados, para que o retorno definitivo aos estudantes seja efetuado em, no máximo, 4 (quatro) horas, após o envio da dúvida ou trabalho por estes. Entende-se por retorno definitivo a completa resolução da dúvida ou correção do trabalho e a efetiva disponibilização ao aluno.

**1.3.27.9.4.** O atendimento deve contemplar as disciplinas de matemática, português, artes, história, inglês, ensino religioso, geografia, ciências, assim como dúvidas personalizadas e correções de trabalhos de acordo com as orientações do PCM (Plano Curricular Municipal).

**1.3.27.9.5.** Com base nas idades dos estudantes e no avanço das tecnologias utilizam. O resultado deste ranking deve ter como parâmetro tarefas diárias composto pelo nome, foto e quantidade de pontos dos alunos que mais a com expertise "gamificadas", a plataforma deve apresentar um ranking

que os alunos realizam. Mensalmente, a contratada deve promover a premiação dos alunos que forem sorteados, com a finalidade de estimular o engajamento dos alunos com a plataforma. Os prêmios devem ser custeados pela contratada e necessariamente ter relação didática ou educacional.

**1.3.27.9.6.** Deve proporcionar interação entre todos os alunos, possibilitando a criação de grupos de estudos para conversas coletivas, através de chat de mensagens de texto que permita o compartilhamento de arquivos em formato JPG, para melhor fixação dos conteúdos vistos em sala de aula e troca de conhecimento.

**1.3.27.9.7.** Deve permitir a visualização de perfis de outros alunos, através de busca de usuários. Por intermédio do resultado da busca, um aluno deve poder solicitar amizade a outros, os quais poderão aceitar ou recusar o convite. Aceita a solicitação da amizade, os alunos poderão interagir em conversas por chat privado, com possibilidade de encaminhamento de imagens no formato JPG.

**1.3.27.9.8.** Deve possuir espaço para lembretes, através do qual o aluno poderá adicionar lembretes gerais ou lembrete de provas e trabalhos. Adicionado o lembrete de prova ou trabalho, o ambiente deve sugerir materiais de estudos, enviando-os de forma automática ao aluno, quando já disponíveis na plataforma, com a concomitante comunicação, através de push (versão aplicativa) e aviso, proporcionando ao estudante o estudo antecipado do conteúdo da atividade avaliativa.

**1.3.27.9.9.** O ambiente deve conter mural de recados, que possibilite aos alunos interação por intermédio de textos, emoticons e imagens em formato JPG, além de permiti-los curtir e comentar nas postagens de outros alunos, ensejando um espaço interativo e estimulante, destinado aos estudos.

**1.3.27.9.10.** No mural de recados, deve haver um botão para reportar qualquer tipo de mensagem escrita ou em formato de imagem que não tenha relação com o propósito estudantil. Essa função deve estar disponível a todos os alunos. A contratada deverá possuir um administrador para promover a apreciação e, se necessário, a remoção da mensagem irregular em, no máximo, duas horas.



**1.3.27.9.11.** Quando o aluno receber recados e exercícios através do seu ambiente, deverá poder visualizá-los tanto na versão aplicativo como na Web. Contudo, quando recebidos via aplicativo, deve exibir uma notificação (push) de modo que resulte em um maior engajamento com o ambiente e na constante atualização do aluno quando da utilização do aparelho celular. Todas as notificações deverão ser identificadas com o usuário que as remeteu.

**1.3.27.9.12.** É fundamental que os pais acompanhem o desempenho escolar dos alunos, uma vez que constituem um importante elemento de participação no processo educacional. Por meio de um aplicativo específico, tornam-se viáveis o acompanhamento e a gestão da performance do estudante, assim como a visualização de recados formulados pela escola e agenda de provas dos alunos.

**1.3.27.9.13.** Deve oferecer uma operação simples e intuitiva, de modo que os pais dos alunos, mesmos leigos na utilização de smartphones, possam fazer uso de todas as funcionalidades apenas com o treinamento inicial.

**1.3.27.9.14.** Deve possuir disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, com hospedagem em nuvem e backup criptografado diário dos dados.

**1.3.27.9.15.** Deve permitir o gerenciamento da segurança e o controle logístico via internet em website seguro, no que tangue à utilização pelos pais dos alunos, através de login e senha exclusivos para os responsáveis de cada aluno, além de disponibilizar tutoriais de uso nos acessos iniciais.

### **1.3.27.10. Ambiente da Família:**

**1.3.27.10.1.** Constitui-se em um aplicativo próprio e não poderá ser o mesmo aplicativo do aluno, nativo ou híbrido, com download permanentemente disponível nas lojas oficiais Google Play Store (Android) e Apple Store (iOS), de forma gratuita aos pais dos alunos. O aplicativo não poderá ser desenvolvido em Web App ou similares, a exemplo de Progressive Web App (PWA), devido à baixa performance desses sistemas no sistema operacional IOS.

**1.3.27.10.2.** O ambiente deve possuir todas as funcionalidades listadas a seguir, as quais devem ocorrer totalmente no seu interior, sendo vedada a

**utilização de quaisquer aplicativos ou websites externos ou qualquer forma de emulação.**

**1.3.27.10.3.** Deve permitir o acompanhamento do rendimento dos alunos pelos seus pais, através da visualização:

**a)** da agenda de lembretes de provas e trabalhos;

**b)** da performance do aluno nos acessos realizados;

**c)** dos materiais revisados;

**d)** das dúvidas encaminhadas;

**e)** das atividades realizadas no ambiente do aluno.

**1.3.27.10.4.** Deve exibir os recados criados pela escola na plataforma, os quais também são expostos aos alunos.

**1.3.27.10.5.** Consiste em um ambiente pedagógico que objetiva se apresentar como uma extensão do ensino em sala de aula, através do qual o professor do município poderá interagir com os alunos, além de criar, aplicar, corrigir e avaliar atividades.

**1.3.27.10.6.** Deve oferecer uma operação simples e intuitiva, de modo que professores com conhecimento básico em informática possam fazer uso de todas as funcionalidades apenas com o treinamento inicial.

**1.3.27.10.7.** Deve possuir disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, com hospedagem em nuvem e backup criptografado diário dos dados.

**1.3.27.10.8.** Deve permitir o gerenciamento da segurança e o controle logístico via internet em website seguro, no que tange à utilização pelos professores, através de login e senha exclusivos para cada docente, além de disponibilizar tutoriais de uso nos acessos iniciais.

**1.3.27.10.9.** Constitui-se em uma plataforma Web, compatível com Microsoft Windows e com os navegadores Google Chrome, Mozilla Firefox e Internet Explorer. O ambiente deve funcionar em computadores com a seguinte configuração ou superior: processador de núcleo duplo com frequência de 2.0 GHz, memória RAM de 1 GB, HD SATA com 7.200 RPM e acesso à internet.

**1.3.27.10.10.** Deve ser multiplataforma, com layout responsivo e versátil, que permita acesso e operação de todas as funcionalidades nos mais variados aparelhos tecnológicos, a exemplo de tablets, notebooks e smartphones, com

sistema operacional Microsoft Windows (em desktops e laptops), iOS (em desktops, laptops, tablets e smartphones) e Android (em tablets e smartphones).

### 1.3.27.11. Ambiente do Professor:

**1.3.27.11.1. O ambiente deve possuir todas as funcionalidades listadas a seguir, as quais devem ocorrer totalmente no seu interior, sendo vedada a utilização de quaisquer softwares ou websites externos ou qualquer forma de emulação.**

**1.3.27.11.2.** Deve possibilitar aos professores a criação de exercícios para os alunos, podendo ser selecionadas na plataforma a(s) escola(s) e a(s) turma(s) para as quais estes serão direcionados. Selecionados os destinatários das atividades, a plataforma deve encaminhá-las aos alunos correspondentes, identificando aqueles que as receberam. O aluno será notificado da disponibilização do exercício. Os exercícios poderão ser encaminhados aos alunos, através de postagens de textos, imagens em formato JPG e em arquivos com formato PDF.

**1.3.27.11.3.** Deve possibilitar a visualização dos alunos que realizaram e dos que não realizaram as atividades, podendo corrigi-las e avaliá-las, com exibição das notas aos estudantes ou visto do professor. Nesse ambiente, deve permitir-se, ainda, a edição de exercícios criados, além de execução de filtros de busca por escola, disciplina e assunto, de modo que se otimize a visualização das atividades elaboradas.

**1.3.27.11.4.** Deve estar disponível ao professor, na criação de exercícios aos alunos, campo para preenchimento da data limite para a entrega destes, impossibilitando a entrega posterior ao prazo estipulado.

**1.3.27.11.5.** Deve possuir um ambiente exclusivo de recados destinados aos alunos e aos seus responsáveis. Através dele, deve ser possível enviar avisos de provas, de trabalhos e de comunicados gerais, em imagem no formato JPG, em arquivo no formato PDF ou em mensagem publicada diretamente na plataforma, todos devidamente identificados.

**1.3.27.11.6.** Trata-se de um ambiente voltado aos diretores das escolas, por meio do qual busca-se facilitar e propiciar a interação com professores e



CAPITAL DO FÉLÍCIO

alunos, além de disponibilizar dados relevantes de utilização e desempenho na plataforma de reforço escolar, consistindo-se em uma importante ferramenta para a tomada de decisões.

**1.3.27.11.7.** Deve oferecer uma operação simples e intuitiva, de modo que diretores com conhecimento básico em informática possam fazer uso de todas as funcionalidades apenas com o treinamento inicial.

**1.3.27.11.8.** Deve possuir disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, com hospedagem em nuvem e backup criptografado diário dos dados.

**1.3.27.11.9.** Deve permitir o gerenciamento da segurança e o controle logístico via internet em website seguro, no que tange à utilização pelos professores, através de login e senha exclusivos para cada diretor, além de disponibilizar tutoriais de uso nos acessos iniciais.

**1.3.27.11.10.** Constitui-se em uma plataforma Web, compatível com Microsoft Windows e com os navegadores Google Chrome, Mozilla Firefox e Internet Explorer. O ambiente deve funcionar em computadores com a seguinte configuração ou superior: processador de núcleo duplo com frequência de 2.0 GHz, memória RAM de 1 GB, HD SATA com 7.200 RPM e acesso à internet.

**1.3.27.11.11.** Deve ser multiplataforma, com layout responsivo e versátil, que permita acesso e operação de todas as funcionalidades nos mais variados aparelhos tecnológicos, a exemplo de tablets, notebooks e smartphones, com sistema operacional Microsoft Windows (em desktops e laptops), iOS (em desktops, laptops, tablets e smartphones) e Android (em tablets e smartphones).

#### **1.3.27.12. Ambiente da Escola:**

**1.3.27.12.1.** *O ambiente deve possuir todas as funcionalidades listadas a seguir, as quais devem ocorrer totalmente no seu interior, sendo vedada a utilização de quaisquer softwares ou websites externos ou qualquer forma de emulação.*

**1.3.27.12.2.** Deve possuir um ambiente exclusivo de recados destinados aos alunos e aos seus responsáveis. Através dele, deve ser possível enviar avisos



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000289

de provas, de trabalhos e de comunicados gerais, em imagem no formato JPG, em arquivo no formato PDF ou em mensagem publicada diretamente na plataforma, todos devidamente identificados e com possibilidade de se atribuir uma data limite para visualização.

**1.3.27.12.3.** Deve possuir um mural de comunicação sobre os alunos, exclusivamente para tratar sobre o desempenho dos estudantes que utilizam a plataforma de reforço escolar.

**1.3.27.12.4.** Deve gerar relatórios analíticos, os quais constarão em um dashboard, com gráficos em formato de barras e filtros, permitindo a impressão dos dados. Em cada gráfico do relatório, serão expostos:

- a) a quantidade de recados criados e lidos pelos responsáveis dos alunos;
- b) a quantidade de comunicações internas criadas e lidas entre os diretores e os professores;
- c) a quantidade de acessos dos alunos na plataforma, de forma individual e agrupada;
- d) a quantidade de atividades criadas e de atividades realizadas pelos alunos;
- e) a quantidade de dúvidas enviadas pelos alunos de cada escola e de respostas dos professores da plataforma;
- f) os assuntos mais revisados pelos alunos na plataforma;
- g) o desempenho geral de cada aluno separados por escola e turma, com exibição das dúvidas enviadas, assuntos pesquisados e exercícios realizados.

**1.3.27.12.5.** Destinado ao gestor da Secretaria Municipal de Educação, tem como principal objetivo auxiliar na tomada de decisões, por intermédio da disponibilização de informações, relatórios e gráficos relacionados à utilização da plataforma de reforço escolar. Além disso, busca-se obter uma melhor e mais prática interação com diretores, professores, alunos e seus responsáveis, reduzindo a distância Secretaria de Educação e a escola.

**1.3.27.12.6.** Deve oferecer uma operação simples e intuitiva, de modo que o titular da Secretaria da Educação, com conhecimento básico em informática, possa fazer uso de todas as funcionalidades apenas com o treinamento inicial.



CAPITAL DO FELIÃO

**1.3.27.12.7.** Deve possuir disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, com hospedagem em nuvem e backup criptografado diário dos dados.

**1.3.27.12.8.** Deve permitir o gerenciamento da segurança e o controle logístico via internet em website seguro, no que tange à utilização pela Secretaria, através de login e senha exclusivos para cada usuário, além de disponibilizar tutoriais de uso nos acessos iniciais.

**1.3.27.12.9.** Constitui-se em uma plataforma Web, compatível com Microsoft Windows e com os navegadores Google Chrome, Mozilla Firefox e Internet Explorer. O ambiente deve funcionar em computadores com a seguinte configuração ou superior: processador de núcleo duplo com frequência de 2.0 GHz, memória RAM de 1 GB, HD SATA com 7.200 RPM e acesso à internet.

**1.3.27.12.10.** Deve ser multiplataforma, com layout responsivo e versátil, que permita acesso e operação de todas as funcionalidades nos mais variados aparelhos tecnológicos, a exemplo de tablets, notebooks e smartphones, com sistema operacional Microsoft Windows (em desktops e laptops), iOS (em desktops, laptops, tablets e smartphones) e Android (em tablets e smartphones).

**1.3.27.13. Ambiente da Secretaria de Educação:**

**1.3.27.13.1.** O ambiente deve possuir todas as funcionalidades listadas a seguir, as quais devem ocorrer totalmente no seu interior, sendo vedada a utilização de

quaisquer softwares ou websites externos ou qualquer forma de emulação.

**1.3.27.13.2.** Com a finalidade de controle das avaliações de diagnóstico formativo e institucional, deve haver uma ferramenta para a criação (organização) de provas e gabaritos, que permita que seja alimentada com os resultados das provas dos alunos, além de apresentá-los detalhadamente em forma de gráficos de barras, os quais exibirão, de forma comparativa, por turmas e escolas, a performance de cada aluno nas questões aplicadas, performance da turma e questões com maior deficiência.

**1.3.27.13.3.** Deve possuir um ambiente exclusivo de recados destinados aos alunos e aos seus responsáveis. Através dele, deve ser possível enviar avisos



CAPITAL DO FÊLIÃO

de provas, de trabalhos e de comunicados gerais, em imagem no formato JPG, em arquivo no formato PDF ou em mensagem publicada diretamente na plataforma, todos devidamente identificados e com possibilidade de se atribuir uma data limite para visualização.

**1.3.27.13.4.** Deve possuir um mural de comunicação sobre os alunos, escolas, educadores, exclusivamente para tratar sobre o desempenho dos estudantes que utilizam a plataforma de reforço escolar. Neste mural, a Secretaria de Educação poderá se comunicar exclusiva e privadamente com escolas e professores subordinados.

**1.3.27.13.5.** Deve gerar relatórios analíticos, os quais constarão em um dashboard, com gráficos em formato de barras e filtros, permitindo a impressão dos dados. Em cada gráfico do relatório, serão expostos:

- a) a quantidade de recados criados pelos professores e diretores;
- b) a quantidade de recados lidos pelos responsáveis dos alunos;
- c) a quantidade de comunicações internas criadas e lidas entre a Secretaria de Educação e os diretores;
- d) a quantidade de acessos dos alunos na plataforma, de forma individual e agrupada;
- e) a quantidade de atividades criadas e de atividades realizadas pelos alunos;
- f) a quantidade de dúvidas enviadas pelos alunos de cada escola e de respostas dos professores da plataforma;
- g) os assuntos mais revisados pelos alunos na plataforma;
- h) o desempenho geral de cada aluno separados por escola e turma, com exibição das dúvidas enviadas, assuntos pesquisados e exercícios realizados.

**1.3.27.13.5.** Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto do contrato, a exemplo de hospedagem de software, premiações, combustível, hospedagem de empregados, alimentação, estacionamento, transporte público e privado, fretes, impostos e todas as demais correlatas.

**1.3.27.14. Obrigações da Contratada:**



CAPITAL DO FÊLIÃO

**1.3.27.14.1.** Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto do contrato, a exemplo de hospedagem de software, premiações, combustível, hospedagem de empregados, alimentação, estacionamento, transporte público e privado, fretes, impostos e todas as demais correlatas.

**1.3.27.14.2.** Apresentar ao município, mensalmente, relatórios de dados contendo o conteúdo desenvolvido e o número de acessos efetuados, por aluno e escola, identificando os usuários.

**1.3.27.14.3.** Disponibilizar meios de monitoramento e rastreamento da utilização do sistema, bem como o acesso à ferramenta de trabalho dos relatórios oferecidos pela mesma, em planilhas em configurações que possam vir a ser utilizadas de maneira aberta pelo município.

**1.3.27.14.4.** Manter a privacidade dos dados fornecidos pelo município e tratados na plataforma, da forma prevista na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal, assim como orientar os seus empregados sobre a aplicação da referida Lei.

**1.3.27.14.5.** Responder pela segurança e bem-estar de seus empregados.

**1.3.27.14.6.** Submeter-se à fiscalização do contrato quando solicitado.

**1.3.27.14.7.** Refazer, de imediato, os serviços considerados inadequados pela fiscalização do contrato. Manter seus funcionários devidamente identificados e uniformizados.

**1.3.27.14. Prazo de Entrega:**

**1.3.27.14.1.** Implantação e capacitação inicial: conclusão em 30 (trinta) dias.

**1.3.27.14.1.** Licenciamento, suporte técnico e atendimento online: no inteiro transcurso da vigência contratual.

**1.3.27.15. Local de Entrega:**

**1.3.27.15.1.** Secretária Municipal de Educação.

**1.3.27.16. Demonstração do Objeto:**





CAPITAL DO FERIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000293

**1.3.27.16.1.** Como requisito de classificação da proposta quanto ao objeto, a licitante que tiver sua proposta qualificada em primeiro lugar na fase de lances deverá realizar uma demonstração prática da plataforma de reforço escolar online ofertada, de acordo com 100% os termos adiantes.

**1.3.27.16.2.** Deverá ser iniciada em, no máximo, três dias úteis após a sessão da licitação que a declarar vencedora, ou de eventual desclassificação de solução apresentada por outro licitante;

**1.3.27.16.3.** Quando do agendamento, a data e o horário serão informados aos demais licitantes, os quais poderão participar das sessões, contudo somente poderão se manifestar no momento da elaboração da ata;

**1.3.27.16.4.** Ocorrerá, de forma presencial, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação;

**1.3.27.16.5.** Ocorrerá compulsoriamente na ordem crescente do roteiro da demonstração técnica, devendo o representante da licitante, antes de apresentar cada funcionalidade, ler integralmente a descrição da função que será apresentada;

**1.3.27.16.6.** Deverá ocorrer em ambiente real, online, vedada a utilização de slides, emuladores e de alteração ou desenvolvimento de códigos-fonte;

**1.3.27.16.7.** Não será permitida a reapresentação de qualquer item reprovado pela Comissão de Avaliação, exceto se requerido por esta, para sanar vícios interpretativos.

**1.3.27.16.8.** É permitido a todos os licitantes efetuar gravações ou fotografias das sessões de demonstração, desde que não causem nenhum tipo de transtorno;

**1.3.27.16.9.** A licitante demonstradora deverá providenciar todos os equipamentos que julgar necessário à apresentação, sendo recomendado o uso de projetor multimídia.

**1.3.27.16.10.** Será desclassificada a licitante que não apresentar qualquer funcionalidade constante do roteiro da demonstração técnica ou que apresentar funcionalidade em desacordo ao Termo de Referência, ocasião em que será convocada a licitante subsequente.



CAPITAL DO FELIÃO

**1.3.27.17. Roteiro da Demonstração Técnica do Módulo Clube Aluno - Ambiente do Aluno - Descrição da Funcionalidade:**

**1.3.27.17.2.** Deve oferecer uma operação simples e intuitiva, de modo que alunos com conhecimento básico em informática possam fazer uso de todas as funcionalidades apenas com o treinamento inicial. Deve possuir disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, com hospedagem em nuvem e backup criptografado diário dos dados.

**1.3.27.17.3.** Deve permitir o gerenciamento da segurança e o controle logístico via internet em website seguro, no que tange à utilização pelos alunos, através de login e senha exclusivos para cada estudante, além de disponibilizar tutoriais de uso nos acessos iniciais.

**1.3.27.17.4.** Deve possuir uma versão Web, compatível com Microsoft Windows e com os navegadores Google Chrome, Mozilla Firefox e Internet Explorer. Nesta versão, o ambiente deve funcionar em computadores com a seguinte configuração ou superior: processador de núcleo duplo com frequência de 2.0 GHz, memória RAM de 1 GB, HD SATA com 7.200 RPM e acesso à internet. Também deve possuir um aplicativo nativo ou híbrido, com download permanentemente disponível nas lojas oficiais Google Play Store (Android) e Apple Store (iOS), de forma gratuita aos alunos. O aplicativo não poderá ser desenvolvido em Web App ou similares, a exemplo de Progressive Web App (PWA), devido à baixa performance desses sistemas no sistema operacional iOS.

**1.3.27.17.5.** A versão Web deve ser multiplataforma, com layout responsivo e versátil, que permita acesso e operação de todas as funcionalidades nos mais variados aparelhos tecnológicos, a exemplo de tablets, notebooks e smartphones, com sistema operacional Microsoft Windows (em desktops e laptops), iOS (em desktops, laptops, tablets e smartphones) e Android (em tablets e smartphones).

**1.3.27.17.6.** O ambiente deve possuir todas as funcionalidades listadas a seguir, as quais devem ocorrer totalmente no seu interior, tanto na versão Web como na versão Aplicativo, sendo vedada a utilização de



CAPITAL DO FESLÃO

**quaisquer softwares ou websites externos ou qualquer forma de emulação.**

**1.3.27.17.7.** O aluno deve poder enviar sua dúvida e realizar correções de trabalhos e provas com apoio diário e online dos professores da empresa contratada, sem a utilização de vídeo aulas.

**1.3.27.17.8.** As interações entre o aluno e o professor devem ocorrer através de chats por mensagens de textos e áudios.

**1.3.27.17.9.** Todas as respostas do professor ao aluno deverão ser repassadas através de áudio, de materiais didáticos em formatos lúdicos ou de ambos os formatos.

**1.3.27.17.10.** Os áudios e os materiais devem ser criados e personalizados para cada dúvida e enviados aos alunos, vedada a utilização de inteligência artificial para a formulação autônoma das referidas respostas.

**1.3.27.17.11.** A utilização da ferramenta de saneamento de dúvidas do aluno deve ser ilimitada, possibilitando a estes, a seleção das matérias para as quais serão direcionadas as dúvidas aos professores. No caso de correção de trabalhos, a plataforma deve fornecer essa opção de seleção, possibilitando ao aluno o envio de anexos em formato de imagem (formato JPG).

**1.3.27.17.12.** Deve poder ser utilizado sem limite de acessos, interações e dúvidas, possibilitando, a todos os alunos, simultaneamente, em uma mesma escola, o acesso ao ambiente e à utilização das funcionalidades. Deve viabilizar ao aluno a visualização das dúvidas enviadas aos professores, organizadas por matérias e assuntos, podendo, ainda, o aluno aplicar filtros das matérias e dos assuntos enviados.

**1.3.27.17.13.** Para o atendimento de dúvidas e para a correção de trabalhos dos alunos, a plataforma deve disponibilizar, 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) por ano, incluindo finais de semana e feriados, professores e pedagogos, ambos devidamente graduados, em número suficiente para que o retorno definitivo aos estudantes seja efetuado em, no máximo, 4 (quatro) horas, após o envio da dúvida ou trabalho por estes. Entende-se por retorno definitivo a completa resolução da dúvida ou correção do trabalho e a efetiva disponibilização ao aluno.



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000296

**1.3.27.17.14.** O atendimento deve contemplar as disciplinas de matemática, português, artes, história, inglês, ensino religioso, geografia, ciências, assim como dúvidas personalizadas e correções de trabalhos de acordo com as orientações do PCM (Plano Curricular Municipal).

**1.3.27.17.15.** Com base nas idades dos estudantes e no avanço das tecnologias com experiências "gamificadas", a plataforma deve apresentar um ranking composto pelo nome, foto e quantidade de pontos dos alunos que mais a utilizam. O resultado deste ranking deve ter como parâmetro tarefas diárias que os alunos realizam. Trimestralmente, a contratada deve promover a premiação dos alunos que ocuparem as cinco primeiras posições no referido ranking, com a finalidade de estimular o engajamento dos alunos com a plataforma. Os prêmios devem ser custeados pela contratada e necessariamente ter relação didática ou educacional.

**1.3.27.17.16.** Deve proporcionar interação entre todos os alunos, possibilitando a criação de grupos de estudos para conversas coletivas, através de chat de mensagens de texto que permita o compartilhamento de arquivos em formato JPG, para melhor fixação dos conteúdos vistos em sala de aula e troca de conhecimento.

**1.3.27.17.17.** Deve permitir a visualização de perfis de outros alunos, através de busca de usuários. Por intermédio do resultado da busca, um aluno deve poder solicitar amizade a outros, os quais poderão aceitar ou recusar o convite. Aceita a solicitação da amizade, os alunos poderão interagir em conversas por chat privado, com possibilidade do encaminhamento de imagens no formato JPG.

**1.3.27.17.18.** Deve possuir espaço para lembretes, através do qual o aluno poderá adicionar lembretes gerais ou lembrete de provas e trabalhos. Adicionado o lembrete de prova ou trabalho, o ambiente deve sugerir materiais de estudos, enviando-os de forma automática ao aluno, quando já disponíveis na plataforma, com a concomitante comunicação, através de push (versão aplicativo) e aviso, proporcionando ao estudante o estudo antecipado do conteúdo da atividade avaliativa.

**1.3.27.17.19.** O ambiente deve conter mural de recados, que possibilite aos alunos interação por intermédio de textos, emoticons e imagens em formato



CAPITAL DO FÊMEAO

JPG, além de permiti-los curtir e comentar nas postagens de outros alunos, ensejando um espaço interativo e estimulante, destinado aos estudos.

**1.3.27.17.20.** No mural de recados, deve haver um botão para reportar qualquer tipo de mensagem escrita ou em formato de imagem que não tenha relação com o propósito estudantil. Essa função deve estar disponível a todos os alunos. A contratada deverá possuir um administrador para promover a apreciação e, se necessário, a remoção da mensagem irregular em, no máximo, duas horas.

**1.3.27.17.21.** Quando o aluno receber recados e exercícios através do seu ambiente, deverá poder visualizá-los tanto na versão aplicativo como na Web. Contudo, quando recebidos via aplicativo, deve exibir uma notificação (push), de modo que resulte em um maior engajamento com o ambiente e na constante atualização do aluno quando da utilização do aparelho celular. Todas as notificações deverão ser identificadas com o usuário que as remeteu.

**1.3.27.18. Roteiro da Demonstração Técnica do Módulo Clube Aluno - Ambiente da Família - Descrição da Funcionalidade:**

**1.3.27.18.1.** É fundamental que os pais acompanhem o desempenho escolar dos alunos, uma vez que constituem um importante elemento de participação no processo educacional. Por meio de um aplicativo específico, tornam-se viáveis o acompanhamento e a gestão da performance do estudante, assim como a visualização de recados formulados pela escola.

**1.3.27.18.2.** Deve oferecer uma operação simples e intuitiva, de modo que os pais dos alunos, mesmos leigos na utilização de smartphones, possam fazer uso de todas as funcionalidades apenas com o treinamento inicial;

**1.3.27.18.3.** Deve possuir disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, com hospedagem em nuvem e backup criptografado diário dos dados.

**1.3.27.18.4.** Deve permitir o gerenciamento da segurança e o controle logístico via internet em website seguro, no que tange à utilização pelos pais dos alunos, através de login e senha exclusivos para os responsáveis de cada aluno, além de disponibilizar tutoriais de uso nos acessos iniciais.



CAPITAL DO FELIÃO

**1.3.27.18.5.** Constitui-se em um aplicativo nativo ou híbrido, com download permanentemente disponível nas lojas oficiais Google Play Store (Android) e Apple Store (iOS), de forma gratuita aos pais dos alunos. O aplicativo não poderá ser desenvolvido em Web App ou similares, a exemplo de Progressive Web App (PWA), devido à baixa performance desses sistemas no sistema operacional iOS.

**1.3.27.18.6.** O ambiente deve possuir todas as funcionalidades listadas a seguir, as quais devem ocorrer totalmente no seu interior, sendo vedada a utilização de

quaisquer aplicativos ou websites externos ou qualquer forma de emulação.

**1.3.27.18.7.** Deve permitir o acompanhamento do rendimento dos alunos pelos seus pais, através da visualização:

- a) da agenda de lembretes de provas e trabalhos;
- b) da performance do aluno nos acessos realizados;
- c) dos materiais revisados;
- d) das dúvidas encaminhadas;
- e) das atividades realizadas no ambiente do aluno.
- f) Deve exibir os recados criados pela escola na plataforma, os quais também são expostos aos alunos.

**1.3.27.19. Roteiro da Demonstração Técnica do Módulo Clube Aluno - Ambiente do Professor - Descrição da Funcionalidade:**

**1.3.27.19.1.** Consiste em um ambiente pedagógico que objetiva se apresentar como uma extensão do ensino em sala de aula, através do qual o professor do município poderá interagir com os alunos, além de criar, aplicar, corrigir e avaliar atividades.

**1.3.27.19.2.** Deve oferecer uma operação simples e intuitiva, de modo que professores com conhecimento básico em informática possam fazer uso de todas as funcionalidades apenas com o treinamento inicial.

**1.3.27.19.3.** Deve possuir disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, com hospedagem em nuvem e backup criptografado diário dos dados.



CAPITAL DO FESLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000299

**1.3.27.19.4.** Deve permitir o gerenciamento da segurança e o controle logístico via internet em website seguro, no que tange à utilização pelos professores, através de login e senha exclusivos para cada docente, além de disponibilizar tutoriais de uso nos acessos iniciais.

**1.3.27.19.5.** Constitui-se em uma plataforma Web, compatível com Microsoft Windows e com os navegadores Google Chrome, Mozilla Firefox e Internet Explorer. O ambiente deve funcionar em computadores com a seguinte configuração ou superior: processador de núcleo duplo com frequência de 2.0 GHz, memória RAM de 1 GB, HD SATA com 7.200 RPM e acesso à internet. Deve ser multiplataforma, com layout responsivo e versátil, que permita acesso e operação de todas as funcionalidades nos mais variados aparelhos tecnológicos, a exemplo de tablets, notebooks e smartphones, com sistema operacional Microsoft Windows (em desktops e laptops), iOS (em desktops, laptops, tablets e smartphones) e Android (em tablets e smartphones).

**1.3.27.19.6.** O ambiente deve possuir todas as funcionalidades listadas a seguir, as quais devem ocorrer totalmente no seu interior, sendo vedada a utilização de quaisquer softwares ou websites externos ou qualquer forma de emulação.

**1.3.27.19.7.** Deve possibilitar aos professores a criação de exercícios para os alunos, podendo ser selecionadas na plataforma a(s) escola(s) e a(s) turma(s) para as quais estes serão direcionados. Selecionados os destinatários das atividades, a plataforma deve encaminhá-las aos alunos correspondentes, identificando aqueles que as receberam. O aluno será notificado da disponibilização do exercício. Os exercícios poderão ser encaminhados aos alunos, através de postagens de textos, imagens em formato JPG e em arquivos com formato PDF.

**1.3.27.19.8.** Deve possibilitar a visualização dos alunos que realizaram e dos que não realizaram as atividades, podendo corrigi-las e avaliá-las, com exibição das notas aos estudantes. Nesse ambiente, deve permitir-se, ainda, a edição de exercícios criados, além de execução de filtros de busca por escola, disciplina e assunto, de modo que se otimize a visualização das atividades elaboradas.



CAPITAL DO FELIÃO

**1.3.27.19.9.** Deve estar disponível ao professor, na criação de exercícios aos alunos, campo para preenchimento da data limite para a entrega destes, impossibilitando a entrega posterior ao prazo estipulado.

**1.3.27.19.10.** Deve possuir um ambiente exclusivo de recados destinados aos alunos e aos seus responsáveis. Através dele, deve ser possível enviar avisos de provas, de trabalhos e de comunicados gerais, em imagem no formato JPG, em arquivo no formato PDF ou em mensagem publicada diretamente na plataforma, todos devidamente identificados.

**1.3.27.20. Roteiro da Demonstração Técnica do Módulo Clube Aluno - Ambiente da Escola - Descrição da Funcionalidade:**

**1.3.27.20.1.** Trata-se de um ambiente voltado aos diretores das escolas, por meio do qual busca-se facilitar e propiciar a interação com professores e alunos, além de disponibilizar dados relevantes de utilização e desempenho na plataforma de reforço escolar, consistindo-se em uma importante ferramenta para a tomada de decisões.

**1.3.27.20.2.** Deve oferecer uma operação simples e intuitiva, de modo que diretores com conhecimento básico em informática possam fazer uso de todas as funcionalidades apenas com o treinamento inicial.

**1.3.27.20.3.** Deve possuir disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, com hospedagem em nuvem e backup criptografado diário dos dados.

**1.3.27.20.4.** Deve permitir o gerenciamento da segurança e o controle logístico via internet em website seguro, no que tange à utilização pelos professores, através de login e senha exclusivos para cada diretor, além de disponibilizar tutoriais de uso nos acessos iniciais.

**1.3.27.20.5.** Constitui-se em uma plataforma Web, compatível com Microsoft Windows e com os navegadores Google Chrome, Mozilla Firefox e Internet Explorer. O ambiente deve funcionar em computadores com a seguinte configuração ou superior: processador de núcleo duplo com frequência de 2.0 GHz, memória RAM de 1 GB, HD SATA com 7.200 RPM e acesso à internet. Deve ser multiplataforma, com layout responsivo e versátil, que permita acesso e operação de todas as funcionalidades nos mais variados aparelhos





CAPITAL DO FELIÃO

tecnológicos, a exemplo de tablets, notebooks e smartphones, com sistema operacional Microsoft Windows (em desktops e laptops), iOS (em desktops, laptops,

tablets e smartphones) e Android (em tablets e smartphones).

**1.3.27.20.6.** O ambiente deve possuir todas as funcionalidades listadas a seguir, as quais devem ocorrer totalmente no seu interior, sendo vedada a utilização de

quaisquer softwares ou websites externos ou qualquer forma de emulação.

**1.3.27.20.7.** Deve possuir um ambiente exclusivo de recados destinados aos alunos e aos seus responsáveis. Através dele, deve ser possível enviar avisos de provas, de trabalhos e de comunicados gerais, em imagem no formato JPG, em arquivo no formato PDF ou em mensagem publicada diretamente na plataforma, todos devidamente identificados e com possibilidade de se atribuir uma data limite para visualização.

**1.3.27.20.8.** Deve possuir um mural de comunicação sobre os alunos, exclusivamente para tratar sobre o desempenho dos estudantes que utilizam a plataforma de reforço escolar.

**1.3.27.20.9.** Deve gerar relatórios analíticos, os quais constarão em um Dashboard, com gráficos em formato de barras e filtros, permitindo a impressão dos dados. Em cada gráfico do relatório, serão expostos:

- a) a quantidade de recados criados e lidos pelos responsáveis dos alunos;
- b) a quantidade de comunicações internas criadas e lidas entre os diretores e os professores;
- c) a quantidade de acessos dos alunos na plataforma, de forma individual e agrupada;
- d) a quantidade de atividades criadas e de atividades realizadas pelos alunos;
- e) a quantidade de dúvidas enviadas pelos alunos de cada escola e de respostas dos professores da plataforma;
- f) os assuntos mais revisados pelos alunos na plataforma;
- g) o desempenho geral de cada aluno separados por escola e turma, com exibição das dúvidas enviadas, assuntos pesquisados e exercícios realizados.



CAPITAL DO FELDÃO

**1.3.27.21. Roteiro da Demonstração Técnica do Módulo Clube Aluno - Ambiente da Secretaria de Educação - Descrição da Funcionalidade:**

**1.3.27.21.1.** Destinado ao gestor da Secretaria Municipal de Educação, tem como principal objetivo auxiliar na tomada de decisões, por intermédio da disponibilização de informações, relatórios e gráficos relacionados à utilização da plataforma de reforço escolar. Além disso, busca-se obter uma melhor e mais prática interação com diretores, professores, alunos e seus responsáveis, reduzindo a distância Secretaria de Educação e a escola.

**1.3.27.21.2.** Deve oferecer uma operação simples e intuitiva, de modo que o titular da Secretaria da Educação, com conhecimento básico em informática, possa fazer uso de todas as funcionalidades apenas com o treinamento inicial.

**1.3.27.21.3.** Deve possuir disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, com hospedagem em nuvem e backup criptografado diário dos dados.

**1.3.27.21.4.** Deve permitir o gerenciamento da segurança e o controle logístico via internet em website seguro, no que tange à utilização pela Secretaria, através de login e senha exclusivos para cada usuário, além de disponibilizar tutoriais de uso nos acessos iniciais.

**1.3.27.21.5.** Constitui-se em uma plataforma Web, compatível com Microsoft Windows e com os navegadores Google Chrome, Mozilla Firefox e Internet Explorer. O ambiente deve funcionar em computadores com a seguinte configuração ou superior: processador de núcleo duplo com frequência de 2.0 GHz, memória RAM de 1 GB, HD SATA com 7.200 RPM e acesso à internet.

**1.3.27.21.6.** Deve ser multiplataforma, com layout responsivo e versátil, que permita acesso e operação de todas as funcionalidades nos mais variados aparelhos tecnológicos, a exemplo de tablets, notebooks e smartphones, com sistema operacional Microsoft Windows (em desktops e laptops), iOS (em desktops, laptops, tablets e smartphones) e Android (em tablets e smartphones).

**1.3.27.21.7.** O ambiente deve possuir todas as funcionalidades listadas a seguir, as quais devem ocorrer totalmente no seu interior, sendo vedada a utilização de quaisquer softwares ou websites externos ou qualquer forma de emulação.



CAPITAL DO FEMÃO

**1.3.27.21.8.** Com a finalidade de controle das avaliações de diagnóstico formativo e institucional, deve haver uma ferramenta para a criação (organização) de provas e gabaritos, que permita que seja alimentada com os resultados das provas dos alunos, além de apresentá-los detalhadamente em forma de gráficos de barras, os quais exibirão, de forma comparativa, por turmas e escolas, a performance de cada aluno nas questões aplicadas, performance da turma e questões com maior deficiência.

**1.3.27.21.9.** Deve possuir um ambiente exclusivo de recados destinados aos alunos e aos seus responsáveis. Através dele, deve ser possível enviar avisos de provas, de trabalhos e de comunicados gerais, em imagem no formato JPG, em arquivo no formato PDF ou em mensagem publicada diretamente na plataforma, todos devidamente identificados e com possibilidade de se atribuir uma data limite para visualização.

**1.3.27.21.10.** Deve possuir um mural de comunicação sobre os alunos, escolas, educadores, exclusivamente para tratar sobre o desempenho dos estudantes que utilizam a plataforma de reforço escolar. Neste mural, a Secretaria de Educação poderá se comunicar exclusiva e privadamente com escolas e professores subordinados.

**1.3.27.21.11.** Deve gerar relatórios analíticos, os quais constarão em um dashboard, com gráficos em formato de barras e filtros, permitindo a impressão dos dados. Em cada gráfico do relatório, serão expostos:

- a) a quantidade de recados criados pelos professores e diretores;
- b) a quantidade de recados lidos pelos responsáveis dos alunos;
- c) a quantidade de comunicações internas criadas e lidas entre a Secretaria de Educação e os diretores;
- d) a quantidade de acessos dos alunos na plataforma, de forma individual e agrupada;
- e) a quantidade de atividades criadas e de atividades realizadas pelos alunos;
- f) a quantidade de dúvidas enviadas pelos alunos de cada escola e de respostas dos professores da plataforma;
- g) os assuntos mais revisados pelos alunos na plataforma;



f) o desempenho geral de cada aluno separados por escola e turma, com exibição das dúvidas enviadas, assuntos pesquisados e exercícios realizados.

#### **1.3.27.22. Qualificação Técnica:**

**1.3.27.22.01.** Comprovação de aptidão técnico-operacional, por meio da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica que demonstre que a licitante possui experiência anterior na prestação de serviços de licenciamento de plataforma de reforço escolar individualizado online, contemplando os serviços de implantação, capacitação, suporte técnico, licenciamento e atendimento por professores. O referido atestado deve ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo o número de alunos atendidos, não inferior a 2.000 (dois mil), além da identificação completa do emitente e do destinatário, assinado por quem de direito.

#### **1.3.28. MÓDULO EDUCAÇÃO - EDUCAR**

##### **1.3.28.1. Requisitos Gerais Obrigatórios e Padrão Tecnológico do Sistema:**

**1.3.28.1.2.** O sistema deverá operar em ambiente Web e ser acessível via os 3 (três) principais navegadores (de acordo com o endereço <https://www.w3schools.com/browsers/>). Caso o acesso se dê por dispositivos móveis, deve ser compatível com Android e iOS.

**1.3.28.1.3.** O sistema deve possibilitar acesso independente de vários órgãos ou entidades, ou seja, as operações de uma entidade ou órgãos não devem interferir nas informações de outras entidades ou órgãos.

**1.3.28.1.4.** Permitir configuração de parâmetros e regras (Ex.: Perfil de usuário, permissões de acesso, parâmetros gerais de sistema), distintas para cada entidade ou órgão.

**1.3.28.1.5.** A Solução deve implementar a interface de forma padronizada onde todas as telas de cadastros e demais rotinas devem seguir o mesmo layout padrão quanto à disposição dos componentes gráficos, como barras, formulários, botões de ação, grids, métodos de interação com os registros, paginação, contagem de registros, etc.



CAPITAL DO FÊLIÃO

**1.3.28.1.6.** O sistema deve ser construído com o conceito de controle de transações (ou tudo é gravado ou nada é gravado e nada é corrompido/comprometido) que permite garantir a integridade das informações do banco de dados em casos de queda de energia, falhas de sistema ou hardware, sendo que as transações uma vez efetivadas não sejam perdidas.

**1.3.28.1.7.** O sistema deve possuir integridade referencial em nível de tabelas, não permitindo a exclusão de informações que tenham vínculo com outros registros ativos via sistema, nem pelo banco de dados.

**1.3.28.1.8.** A Solução deverá realizar rotinas de backups diárias automáticas do banco de dados, sem necessidade de interferências do administrador do sistema.

**1.3.28.1.9.** O login da aplicação deve ser realizado das seguintes formas:

- a) Através de autenticação em base local LDAP das entidades, a serem integradas ao sistema.
- b) Através de usuário e senha. O login de acesso deverá ser o CPF da pessoa.
- c) Através de assinatura digital e CPF/e-CNPJ padrão ICP Brasil, válida para uso com certificados digitais.

**1.3.28.1.10.** Deve possuir registro, captura e autenticação biométrica de usuários do sistema.

**1.3.28.1.11.** Deve possuir informação sobre a qualidade da senha do usuário do sistema entre: fraca, média e forte.

**1.3.28.1.12.** Deve possuir forma de recuperação de senha do usuário do sistema diretamente da tela de login.

**1.3.28.1.13.** Permitir a definição de quantidade máxima de tentativas e acessos incorretos ao sistema, bloqueando o usuário automaticamente.

**1.3.28.1.14.** Possibilitar ao administrador a desativação do usuário, informando uma justificativa.

**1.3.28.1.15.** O usuário é obrigatoriamente relacionado a uma única pessoa do sistema, não permitindo que seja cadastrado para o usuário informações já disponíveis no cadastro, tais como nome, e-mail, etc.

**1.3.28.1.16.** Deve ser possível a configuração de perfis de acesso ao Sistema. Os perfis criados serão vinculados aos usuários. Permitir a criação de níveis de



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000306

usuários distintos para os estabelecimentos de ensino (ex. diretor, secretário de escola, professor, bibliotecário) e para os setores administrativos da Secretaria da Educação, além de permitir atribuição de permissões diferentes para cada operador ou grupo de operadores da Solução, inclusive considerando a função a ele atribuída. Definição de senha para o usuário, bem como a possibilidade de configurar intervalo de dias e data fixa para a expiração da senha. Quando a expiração ocorrer o usuário deve ser avisado no momento de login para definir uma nova senha.

**1.3.28.1.17.** Permitir que na solução seja configurado o bloqueio da conta do usuário após um número parametrizável de tentativas de acessos, ou até no máximo 5 tentativas falhas.

**1.3.28.1.18.** O sistema deverá controlar as sessões dos usuários, que depois de determinado tempo de inatividade terão as sessões automaticamente encerradas.

**1.3.28.1.19.** Permitir controlar as permissões de acessos por usuário e perfil de usuários, com definição das permissões de consulta, alteração, inclusão, exclusão e outras ações da aplicação por telas individualmente.

**1.3.28.1.20.** O sistema, por motivos de segurança, deve ser acessível apenas por protocolo HTTPS.

**1.3.28.1.21.** Todos os módulos contratados devem ser disponibilizados em protocolo HTTPS, com uso de certificado válido comprovável SSL (Secure Socket Layer).

**1.3.28.1.22.** Permitir a consulta ao log de todas as operações realizadas no sistema, exibindo as seguintes operações:

- a) Tipo da Operação (consulta, inclusão, alteração e exclusão).
- b) Tabela Alvo.
- c) Usuário que realizou a operação.
- d) Data/Hora.
- e) Tela em que foi realizada a operação.
- f) IP da estação que realizou a operação.

**1.3.28.1.23.** O sistema deve permitir consulta de sessões (login e logout) no Servidor através da aplicação, disponibilizando informações como: Data de



CAPITAL DO FÊMEÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000307

Início da Sessão, Data Final da Sessão, Data da Última Requisição, Código, Nome do Usuário e IP da estação na qual realizou o login.

**1.3.28.1.24.** As telas de consulta do sistema devem contar com o uso de diversos operadores de consulta: Menor ou igual, Maior ou igual, Igual, Contém, Não Contém, Contido em, Não contido em, Inicia com, Termina com e Entre.

**1.3.28.1.25.** Impressão da visualização atual da consulta, com opção de informar: título, formato de saída, linhas zebradas, totalizadores de colunas e somente seleção.

**1.3.28.1.26.** Reposicionamento, bem como o tamanho das colunas disponíveis na consulta.

**1.3.28.1.27.** Permitir que o usuário indique as rotinas de maior importância, disponibilizando-as em barra de ferramentas para acesso rápido das mesmas de qualquer parte do sistema, considerando os privilégios disponíveis para o usuário. A barra de ferramentas de acesso rápido poderá conter funcionalidades de módulos distintos em um único local.

**1.3.28.1.28.** Os relatórios gerados pelo sistema, devem permitir a exportação no mínimo para os seguintes formatos: PDF, DOC, DOCX, XLS, XLSX, ODT, ODS, TXT, RTF, CSV e XML.

**1.3.28.1.29.** Permitir o envio de informações por SMS manualmente à números desejados. Possibilitando o envio de correio, com conteúdo exclusivo aos Pais/Responsável.

**1.3.28.1.30.** O sistema deve permitir a parametrização dos seguintes itens nos relatórios criados no gerador de relatórios: Cabeçalhos e Rodapé, contendo: Brasão, número da página, filtros, nome da entidade.

**1.3.28.1.31.** Possibilitar a impressão da visualização atual das consultas, com opção de personalização do título, formato de saída (mínimo em PDF), impressão de linhas zebradas e totalizador de registros.

**1.3.28.1.32.** Disponibilizar ao usuário uma ferramenta de busca das funcionalidades do sistema por palavras "chave", onde o sistema exibe as funcionalidades disponíveis direcionando o usuário a tela desejada apenas com um clique sobre o que deseja.



CAPITAL DO FÉLÍCIO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000308

**1.3.28.1.33.** Utilizar o mecanismo CAPTCHA (Completely Automated Public Turing Computers and Humans Apart) para diferenciação entre computadores e humanos, como metodologia para dificultar acessos indevidos ao portal de serviços.

**1.3.28.1.34.** A Solução deverá permitir ao usuário, sem intervenção da contratante, a criação de campos personalizados dentro dos cadastros dos sistemas, conforme necessidade do usuário.

**1.3.28.1.35.** Permitir integração de dados com o Google for Education, compartilhando informação dos alunos, professores e turmas. Integração nativa, sendo necessária apenas permissão de compartilhamento.

**1.3.28.1.36.** Permitir que os cadastros duplicados nos módulos da educação possam ser unificados em um único cadastro (juntar aluno, juntar professor, juntar funcionário, e outros), permanecendo os dados que forem escolhidos pelo usuário dentre todos os cadastros (Ex.: histórico escolar, matrículas, inscrições, vínculos, grades de horários, etc.).

**1.3.28.1.37.** O sistema deve permitir que o usuário tenha autonomia para definir e configurar a ordem dos critérios utilizados para designação das vagas, por modalidade, etapa e série, sem necessidade de intervenção técnica da CONTRATADA.

**1.3.28.1.38.** A lista de designações deverá contemplar a possibilidade de configurações de critérios diferentes para cada série.

**1.3.28.1.39.** O sistema deve possuir controle de emissão de relatórios permitindo que possam ser assinados de forma digital.

**1.3.28.1.40.** Permitir consulta via web ao acervo das instituições e espaços pedagógicos, bem como opção para solicitação de reserva e renovação. A consulta não deverá exigir usuário e senha, sendo dessa forma pública.

**1.3.28.1.41.** O sistema deve possibilitar o envio de mensagens SMS e via WhatsApp para os pais/responsáveis de crianças cadastradas na lista de espera das Escolas de Educação Infantil.

**1.3.28.1.42.** Possibilitar que alunos, seus pais ou responsáveis possam realizar a solicitação de rematrícula pelo sistema ou aplicativo, de modo virtual.





CAPITAL DO FÊLIÃO

**1.3.28.1.43.** Disponibilizar relatório de evolução de risco de evasão e reprovação por aluno, através da Inteligência Artificial (machine learning).

**1.3.28.1.44.** O Sistema deve possuir o recurso de interrupção de sessões de usuários por tempo de inatividade, de forma parametrizável.

**1.3.28.1.45.** O sistema deve permitir e comprovar sua capacidade de utilização de assinatura digital de documentos.

**1.3.28.1.46.** Permitir que o acesso ao portal dos professores disponha de layout responsivo, se adaptando a qualquer dispositivo.

### **1.3.28.2. Recursos de Geração de Relatórios:**

**1.3.28.2.1.** A solução deve possuir gerador de relatórios completo que permite o desenho de relatórios de forma visual, a edição de relatórios atuais ou adição de novos relatórios de forma avançada, incluindo elementos como imagens, textos, formatação de campos, configuração de agrupamentos, etc;

**1.3.28.2.2.** Os relatórios devem ser concebidos de forma livre, através da escolha dos campos a serem gerados, possibilitando arrastar e soltar os componentes na posição que deverá ser impresso;

**1.3.28.2.3.** Permitir o uso de parâmetros (filtros) e ordenação, previamente configurados para entrada de dados durante a execução dos relatórios;

**1.3.28.2.4.** Possibilitar a configuração de grupos (pastas) de modelos de relatórios;

**1.3.28.2.5.** Permitir selecionar a origem de dados criada anteriormente para que sirvam de origem para o relatório que está sendo criado;

**1.3.28.2.6.** Permitir a ordenação em forma ascendente ou descendente, escolher a quantidade limite de registros a serem impressos;

**1.3.28.2.7.** O sistema deve permitir o cadastro de modelo de relatórios sendo configurável: tamanho de página, margens do documento, cabeçalhos e rodapé, contendo: brasão, número da página, filtros utilizados, nome da entidade;

**1.3.28.2.8.** Permitir que novos layouts sejam criados/alterados para os relatórios disponíveis no sistema.

### **1.3.28.3. Secretaria Escolar:**



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000310

**1.3.28.3.1.** Possibilitar o cadastro das Unidades Escolares, contendo os elementos de identificação como nome da unidade, endereço (cadastro de CEP, contendo a unidade federativa, município, bairro e logradouro), brasão, código estadual/municipal, código do MEC (INEP).

**1.3.28.3.2.** Permitir o cadastramento do zoneamento. O cadastro deve possuir nome da zona e relação de escolas pertencentes.

**1.3.28.3.3.** Para o controle dos espaços físicos das unidades escolares, deverá possibilitar o registro e a caracterização dos ambientes das unidades escolares: localização, forma de ocupação, tipo de salas de aulas, área em m, coeficiente de aluno por metro quadrado, capacidade para o número de alunos calculada automaticamente, podendo ser alterada.

**1.3.28.3.4.** Permitir anexar documentos ao cadastro de ambientes, informando descrição, tipo, data de criação e anexo.

**1.3.28.3.5.** Permitir o cadastro de alunos, integrado ao Cadastro Único (sem replicação de informações), contendo todas as informações necessárias ao Censo Escolar, permitindo o cadastro de mais de duas filiações (multiparentalidade).

**1.3.28.3.6.** Permitir cadastrar o nome social. Este nome deve ser apresentado nos documentos emitidos pela unidade escolar, sendo apresentado primeiro o nome social e após, entre parênteses, o nome civil.

**1.3.28.3.7.** Sistema deve notificar a existência de pessoas com nome semelhante no momento do cadastro ou alteração de um registro de pessoa com o objetivo de eliminar a duplicidade de cadastros. Ex. Isabela Santos, Isabella Santos, Ysabela Santos.

**1.3.28.3.8.** Permitir a unificação de cadastros diferentes de pessoas caso seja necessário, possibilitando manter todos os dados relacionados apenas em um cadastro. Ex.: Pessoa com mais de um cadastro, um referente ao nome antes de casamento e outro após o casamento.

**1.3.28.3.9.** Permitir o controle do grupo familiar relacionando uma pessoa cadastrada como filiação, irmão, avô, madrasta, tio, cônjuge e outros, definir responsáveis pelo aluno bem como informar o nome da certidão de nascimento ou casamento do familiar relacionado.



CAPITAL DO FÊLÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000311

- 1.3.28.3.10.** Permitir o registro de informações de saúde de pessoas cadastradas, como identificação de quais problemas de saúde possui, se alérgico ou necessita de algum medicamento, tipo sanguíneo, doença crônica, deficiências e convênios de saúde.
- 1.3.28.3.11.** Permitir o registro de encaminhamentos do aluno para fonoaudióloga, psicóloga, conselho tutelar, entre outros, armazenando a data do encaminhamento e motivo.
- 1.3.28.3.12.** Emitir relatório individual do aluno e/ou relatório geral listando todos os encaminhamentos através de filtros como: unidade escolar, tipo de encaminhamento, data específica, intervalo de datas.
- 1.3.28.3.13.** Permitir o cadastramento de professores. O cadastro deve possuir código do INEP, matrícula, nome, CPF, data de nascimento, sexo, raça/cor, nacionalidade, município de nascimento, endereço residencial (país de residência, CEP, UF, Município, localização/zona de residência),
- 1.3.28.3.14.** O sistema deverá conter as informações dos professores quanto a turno, carga horária, situação (ativo, licença, afastamento, etc), cargo, função, data de nomeação, componentes curriculares e indicativo de profissional com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação.
- 1.3.28.3.15.** Permitir o cadastramento de dados de escolaridade dos professores. O cadastro deve possuir código do INEP, nome do professor, maior nível de escolaridade concluído, tipo de ensino médio cursado, cursos superiores (nome do curso, IES, ano de conclusão), formação/complementação pedagógica, pós-graduações concluídas (área e ano de conclusão) e outros cursos específicos.
- 1.3.28.3.16.** Permitir gestão de cursos por período, definir níveis de ensino e modalidades conforme legislação vigente, data inicial e final do ano letivo, período de recesso, currículo a qual pertence, informações de legislação como lei geral de funcionamento, lei de autorização, portaria de autorização, entre outras.
- 1.3.28.3.17.** Permitir que um curso tenha início em um ano e conclusão no ano seguinte.
- 1.3.28.3.18.** Permitir o controle de períodos avaliativos (semestre, bimestre, trimestre), sua data inicial e final e data limite de lançamento de notas. data



CAPITAL DO FELIÃO

limite para lançamento de conteúdos e data limite para lançamento de chamadas.

**1.3.28.3.19.** Permitir a gestão de séries e ciclos de cada curso, número máximo de estudantes, número de vagas por turno.

**1.3.28.3.20.** Permitir a gestão de turmas de todos os níveis de ensino, Infantil, Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos (EJA), identificar nomenclaturas próprias, separação por turno, definição do número máximo de estudantes, tipo de atendimento, turma de aceleração, turma de mais educação.

**1.3.28.3.21.** Permitir gestão dos componentes curriculares relacionados às turmas, sua carga horária, períodos semanais, períodos por dia, forma de avaliação (nota, conceito, parecer descritivo), vínculo de professores (titulares, secundários, estagiários), obrigatório ou optativo.

**1.3.28.3.22.** Permitir o cadastramento de turmas multisseriadas das escolas, em conformidade com a norma vigente do sistema de ensino.

**1.3.28.3.23.** Permitir a criação de grupos desmembrando um componente curricular em subcomponentes, possibilitando a alocação de professores específicos e a esses professores vinculados a cada grupo realizar o lançamento da frequência dos estudantes, conteúdos desenvolvidos, notas e ou parecer descritivo.

**1.3.28.3.24.** Permitir a importação automática dos dados de curso, período avaliativo, séries e turmas do ano anterior agilizando a configuração para o início do novo ano letivo solicitando as novas datas.

**1.3.28.3.25.** Permitir o controle dos documentos permitindo classificá-los como obrigatórios para efetivação da matrícula.

**1.3.28.3.26.** Permitir definir de forma parametrizada o controle de matrículas, possibilitar escolher se o sistema deve notificar ou bloquear no ato da matrícula quando o número de vagas for excedido, notificar e bloquear quando o estudante já possui matrícula em outra unidade da rede pública de ensino regular.

**1.3.28.3.27.** Permitir configurar se a turma será incluída no arquivo de migração do Censo Escolar.



CAPITAL DO FÊLIÃO

**1.3.28.3.28.** Permitir a consulta dos estudantes matriculados em uma turma, diretamente no cadastro da turma, sem a necessidade de sair da tela.

**1.3.28.4. Gestão de Matrícula:**

**1.3.28.4.1.** Disponibilizar rotina que calcule a capacidade máxima de crianças/estudantes por sala de aula de acordo com a metragem e tipo de ocupação das salas de aula, em conformidade com a legislação do sistema de ensino vigente (Resolução CME).

**1.3.28.4.1.** Permitir o cadastramento das vagas por turma/agrupamento. O cadastro deve possuir escola, ano vigente, ano, turma/agrupamento e quantidade total de vagas.

**1.3.28.4.1.** Permitir a realização da matrícula dos alunos nas unidades escolares em um ano/série ou turma, turno, possibilitando o controle da data de matrícula, situação e os processos consequentes, com no mínimo os seguintes itens: enturmação, evasão, cancelamento, falecimento, reclassificação, transferência de unidade, transferência de turma (remanejamento) de forma individual ou em bloco/classe compartilhando as informações do aluno com a nova turma e/ou unidade escolar quando a mesma for pertencente à rede pública municipal de ensino.

**1.3.28.4.1.** Nas turmas de turno integral deve ser possível indicar qual turno é frequentado pelo aluno e considerar este para a contagem de vagas (por exemplo, se um aluno é atendido no turno da manhã em turma de turno integral o sistema deve contabilizar uma vaga no turno da tarde nesta turma).

**1.3.28.4.1.** Emitir no ato da matrícula ou posteriormente, comprovantes, ficha de matrícula, crachá do aluno, atestado para pais e responsáveis, autorização de uso de imagem e demais documentos necessários.

**1.3.28.4.1.** Permitir a montagem de turmas para o ano subsequente de forma automatizada ou por seleção.

**1.3.28.4.1.** Permitir a realização da matrícula dos estudantes e os processos consequentes, com no mínimo os seguintes itens: Enturmação, Evasão, Falecimento, Reclassificação, Transferência de unidade, Transferência de Turma de Forma Individual ou em Bloco/Classe compartilhando as



CAPITAL DO FÉLÃO

informações do estudante com a nova turma e ou unidade escolar quando a mesma for pertencente a rede pública de ensino.

**1.3.28.4.1.** Disponibilizar rotina para realizar a matrícula do estudante a partir da designação do estudante.

**1.3.28.4.1.** Matricular o aluno em um estabelecimento e permitir notificação sobre a existência de outras situações de matrícula ativa ou pendente, informando as suas condicionalidades.

**1.3.28.4.1.** Visualizar as informações dos alunos não rematriculados no processo de matrícula e o motivo pelo qual não foram rematriculados.

**1.3.28.4.1.** Permite cancelar a matrícula e a enturmação do aluno, informando a data do cancelamento e o motivo. Se houver mais de uma matrícula vinculada à matrícula regular, o sistema deverá cancelar todas as matrículas que possuem vínculo com a mesma.

#### **1.3.28.5. Assessoria Pedagógica:**

**1.3.28.5.1.** Permitir o cadastramento dos campos de experiências da educação infantil. O cadastro deve possuir campo de experiência e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento.

**1.3.28.5.2.** Permitir o cadastramento das habilidades. O cadastro deve possuir código da habilidade e nome da habilidade.

**1.3.28.5.3.** Permitir o cadastramento do registro pedagógico do professor. O cadastro deve possuir data, descrição do registro, habilidades a serem desenvolvidas, professor, escola, ano escolar/totalidade, turma, período de vigência do plano de trabalho e componente curricular.

**1.3.28.5.4.** Permitir o registro das ocorrências de estudantes por tipo, subtipo, data inicial e data final, descrição da ocorrência e parametrização para emissão em documentos oficiais como os históricos escolares.

**1.3.28.5.5.** Permitir o gerenciamento dos conselhos de classe pela equipe pedagógica e secretaria escolar, registrando o agendamento, atas e participantes do conselho de classe.

**1.3.28.5.6.** Permitir a inclusão de diferentes tipos de frequência de forma parametrizada definindo se estes tipos contabilizaram falta ou presença.



CAPITAL DO FELIÃO

**1.3.28.5.7.** Permitir a definição e configuração de convenções (observações) para diferentes tipos de documentos (atas, históricos, diário de classe, boletins) e diferentes situações (estudantes com necessidade especial, estudantes reprovados por faltas, reclassificação, avanço, adaptação curricular, entre outros).

**1.3.28.5.8.** Permitir configurar convenções (observações) para um curso, série ou turma específica, bem como definir a validade da convenção por período avaliativo ou entre anos iniciais e finais. Possibilita configurar o texto descritivo da convenção utilizando variáveis como número sequencial do estudante, nome, série anterior, nova série, componente. Possibilita configurar se a convenção é relacionada a um estudante ou para uma turma.

**1.3.28.5.9.** Permitir Criar e Controlar Avisos e Comunicações internas da Secretaria definindo o tipo de aviso (reunião, evento, viagem, entre outros), urgência, data, destinatário em grupo como unidade escolar, curso, série, turma e grupo de pessoas (estudantes matriculados, professores, secretários, diretores, entre outros). Permitir visualizar log de envio e leitura dos avisos enviados.

**1.3.28.5.10.** Permitir a consulta dos Horários da Escola (grade), de modo geral, agrupado por Professor ou série, podendo aplicar filtros por data, curso, série, turma e componente curricular.

**1.3.28.5.11.** Permite a gestão da distribuição dos livros didáticos, contemplando a solicitação, estoque, distribuição, ofertas e remanejo conforme o PNLD (Plano Nacional do Livro Didático).

**1.3.28.5.12.** Permite criar as listas de materiais escolares exigidos para cada etapa escolar e/ou componente curricular no estabelecimento de ensino.

**1.3.28.5.13.** Cadastrar os tipos de avaliações externas dos estabelecimentos de ensino, informando a sua descrição e o respectivo avaliador (governo federal, estadual, municipal ou instituição privada).

#### **1.3.28.6. Gestão de Avaliação Escolar:**

**1.3.28.6.1.** Permitir cadastrar a estrutura curricular, podendo ser componente curricular, atividade complementar ou atendimento educacional especializado. Para cada componente curricular da matriz curricular associada



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000316

ao sistema de avaliação define-se as configurações de avaliação, por exemplo, tipo de recuperação, quantidade mínima de avaliações, quantidade mínima de recuperações, etc.

**1.3.28.6.2.** Permitir cadastrar sistema de avaliação por modalidade de ensino, definindo a sistemática para cada curso, sendo por nota, conceito, parecer ou menção. Permite informar se o sistema de avaliação considera avaliação e/ou frequência escolar, definindo os parâmetros mínimos para aprovação.

**1.3.28.6.3.** Permitir, de forma parametrizável, configurar e registrar recuperação paralela: recuperação das notas parciais; recuperação de notas do período avaliativo e recuperação da média final (exame).

**1.3.28.6.4.** Permitir incluir parecer descritivo juntamente com outras formas de avaliação, como nota, conceito e menção.

**1.3.28.6.5.** Permitir o gerenciamento de conselhos de classe pela equipe pedagógica e secretaria escolar, registrando o agendamento e participantes do conselho de classe, permitindo lançamentos tanto por aluno, quanto por turma. Após o lançamento, a solução deverá apresentar os dados em forma de relatórios.

**1.3.28.6.6.** Permitir o lançamento de avaliações parciais definindo o peso da avaliação, tipo da avaliação (trabalho, prova, apresentação, entre outros), data, status (ativo, inativo).

**1.3.28.6.7.** Permitir o lançamento de parecer descritivo para uma avaliação parcial, situação do estudante para a avaliação (normal, não compareceu, dispensado), permitir o lançamento de avaliações em paralelo mantendo a maior nota como válida.

**1.3.28.6.8.** Permitir calcular automaticamente a nota final do período avaliativo com base nas avaliações parciais lançadas.

**1.3.28.6.9.** Permitir a definição dos conceitos utilizados, relacionando uma faixa de nota numérica de forma a permitir o cálculo da média entre conceitos.

**1.3.28.6.10.** Permitir de forma parametrizada a definição do uso de arredondamento em notas e médias finais bem como a formatação desta nota através máscaras. Ex.: 1 inteiro e 2 decimais (6,21), 2 inteiros e 1 decimal (50,5).





CAPITAL DO FÊLIÃO

**1.3.28.6.11.** Permitir a definição e configuração da forma de controle da frequência dos estudantes para gerar o resultado final, se é controlada por componente, se reprova direto, se aprova por progressão parcial ou progressão continuada. Além de permitir, de forma parametrizável, a contagem de faltas justificadas para cálculo de frequência dos estudantes.

**1.3.28.7. Gestão do Calendário Escolar:**

**1.3.28.7.1.** Permitir o cadastro de qualquer tipo de evento, tais como: feriados, recessos escolares, férias, reuniões, datas festivas, dias letivos, datas comemorativas, conselhos de classe, turnos únicos, planejamentos coletivos, entre outros.

**1.3.28.7.2.** Permitir cadastro de propostas base para votação e escolha da proposta mais adequada para o ano letivo das unidades escolares.

**1.3.28.7.3.** As alterações na proposta vencedora deverão ser definidas se para a rede, ou apenas uma unidade específica.

**1.3.28.7.4.** Permitir gerar o calendário escolar com base na proposta vencedora da votação, permitir adequações e ajustes específicos de cada unidade escolar de forma que siga as obrigatoriedades elencadas na proposta base.

**1.3.28.7.5.** Permitir gerar o calendário escolar individualmente em cada unidade escolar de acordo com a data inicial e final do ano letivo, não deve ser considerado um dia letivo quando está data é caracterizado como um feriado, permitir considerar sábados como um dia letivo.

**1.3.28.7.6.** Permitir considerar sábados, domingos e feriados como dias letivos.

**1.3.28.7.7.** Permitir gerar o calendário escolar com base em outro calendário da unidade escolar e curso, permitir adequações e ajustes específicos de cada curso.

**1.3.28.7.8.** Permitir avaliação do calendário escolar por parte da Secretaria de Educação, permitindo a reprovação de todo o calendário ou apenas de datas específicas informando o motivo da reprovação retornando essas observações para a unidade escolar.



CAPITAL DO FÊMEÃO

**1.3.28.7.9.** Permitir a parametrização de data limite para o ajuste e alterações no calendário escolar de forma que após essa data o sistema não deve permitir modificações.

**1.3.28.7.10.** Permitir o controle de períodos de aula de cada dia e turno definindo a hora inicial e a hora final de cada período de aula.

**1.3.28.7.11.** Permitir a emissão e impressão do calendário escolar em diferentes layouts, como visualização em formato mensal, resumido, entre outros.

**1.3.28.7.12.** Permitir gerar calendário da turma a partir do calendário escolar do curso, possibilitando configurar o calendário por turma, individualmente.

#### **1.3.28.8. Controle de Documentos Oficiais:**

**1.3.28.8.1.** Todos os documentos emitidos pelo sistema, como históricos escolares, boletins e atas de resultado são personalizados com a marca de cada unidade escolar.

**1.3.28.8.2.** Permitir a consulta e a emissão de boletins escolares através de filtros como ano, turma, período avaliativo, situação da matrícula, sinalizando se o estudante possui nota, parecer descritivo, parecer final e ou menção para o período avaliativo, possibilitando a seleção de um ou vários estudantes ao mesmo tempo.

**1.3.28.8.3.** Permitir no ato da emissão do boletim escolar definir um modelo de acordo com o tipo da nota (nota, parecer descritivo ou mesclando nota, conceito e parecer) bem como configurar se deve apresentar as aulas dadas, faltas, nota de conselho/exame, assinaturas (diretor, secretário), recomendações, observações, definir um ou dois boletins por página.

**1.3.28.8.4.** Permitir de forma parametrizada a definição de cabeçalho de históricos escolares e atas de resultados finais, observações para boletins.

**1.3.28.8.5.** Permitir gerar o histórico escolar baseado em lançamentos retroativos e resultados finais gerados pelo sistema, levando em consideração como parâmetro para geração o curso matriculado e o modelo utilizado pelo curso.



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000319

**1.3.28.8.6.** Permitir no ato da emissão do histórico escolar definir se deve imprimir reprovação do último ano, imprimir assinatura (diretor, secretário), carga horária por componente, título (conclusão, transferência), convenções.

**1.3.28.8.7.** Permitir gerar a ata de resultados finais do ano para uma turma definindo o modelo bem como configurar se imprime faltas, ocorrências, assinatura (diretor, professor), estudantes por página, carga horária por componente curricular ou turma, formato da série (cardinal, ordinal), observações, convenções.

**1.3.28.8.8.** Permitir gerar o diário de classe definindo turma e componente, período avaliativo, o formato da apresentação das presenças (ponto final, P, qualquer outro caractere de preferência), transferências, professores, observações, convenções.

**1.3.28.8.9.** Permitir consulta e emissão dos conteúdos desenvolvidos diariamente durante o ano letivo de cada professor, grupo, componente curricular, período avaliativo.

**1.3.28.8.10.** Permitir a consulta e a emissão dos principais relatórios emitidos pela secretaria escolar, tais como: Aniversariantes, Atestado de Escolaridade, Atestado de Frequência, Atestado de Matrícula, Carteira do Estudante, Estudantes Matriculados, Estudantes da Turma, Estudantes por Benefício, Guia de Transferência, Atestado de Vaga, Ficha Individual de Avaliação e Frequência, Atestado de Notas, Currículo Escolar, Espelho de Notas, Mapa de Avaliação, Estudantes com Necessidades Especiais, Certificado de Conclusão, Ocorrência de Notas Parciais, Professores por Turma, Vagas por turno.

**1.3.28.8.11.** Permitir a consulta de dados estatísticos tais como: Quantidade de estudantes matriculados por situação (ativo, transferido, evadido), Quantidade de matrículas pela Forma de Ingresso (matrícula, rematrícula, transferência), Quantidade de Vagas Disponíveis por turno, Estatísticas do estudante (frequência, notas, avaliações e resultados), Quantidade de estudantes por série, Quantidade de matrículas por gênero, Quantidade de matrículas dos anos iniciais e finais possibilitando a visualização da quantidade por turno, série, idade, sexo, quantidade de repetentes, quantidade de estudantes com necessidades especiais.



CAPITAL DO FIELÃO

### **1.3.28.9. Controle de Acesso e Frequência de Alunos:**

**1.3.28.9.1.** Permitir registrar eventos de chegada ou saída dos estudantes via biometria através da coleta da digital dos estudantes ou com cartão de aproximação.

**1.3.28.9.2.** Permitir integrar com qualquer controlador de acesso, via importação de arquivo texto padrão ou Web Service.

**1.3.28.9.3.** Dispor de software integrado que permite a conexão com no mínimo dois modelos diferentes de equipamento de captura de digitais, registro da digital dos estudantes, coleta de controlador de acesso.

**1.3.28.9.4.** Deve extrair os dados referentes às escolas, turmas e estudantes do sistema web bem como fazer envio dos registros de controle de acesso eletrônico coletados através da conexão com a internet quando disponível, caso não exista conexão com a internet deve fazer a sincronização automaticamente quando restabelecer a conexão.

**1.3.28.9.5.** Permitir a visualização de uma mensagem ou alerta sonoro indicando sucesso ou falha no momento do registro de controlador de acesso bem como da foto do estudante quando a mesma for cadastrada no sistema.

**1.3.28.9.6.** Permitir o registro de ponto eletrônico manualmente quando houver necessidade devido a problemas de falha da leitura da digital pelo equipamento de captura, solicitando um acesso de maior nível com senha.

**1.3.28.9.7.** Permite o acesso a todo o histórico e a emissão de relatório das entradas e ou saídas coletadas via identificação biométrica disponibilizando filtros de no mínimo data, turno, turma e estudante.

**1.3.28.9.8.** Permite gerar o diário de classe automaticamente através dos registros coletados via controle de acesso.

### **1.3.28.10. Quadro Funcional:**

**1.3.28.10.1.** Permitir controlar o vínculo que o servidor (professor, secretário, supervisor, diretor, entre outros) teve e/ou tem com o órgão, com no mínimo os seguintes dados: matrícula, carga horária, data início, data de término, tipo de cargo (comissionado, celetista, efetivo, estagiário, contratos temporários, entre outros), cargo, nível salarial, classe salarial, escolaridade, integrado com o módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento.



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000321

**1.3.28.10.2.** Permitir o cadastro de cargos, área de atuação, local de lotação, departamento. Se é bolsista, cartão ponto e nome no crachá.

**1.3.28.10.3.** Permitir cadastrar o enfoque (educação infantil, anos iniciais e nos finais) relacionado ao cargo para cada matrícula. Caso o enfoque seja anos finais, permitir definir o componente curricular. Área Atuação.

**1.3.28.10.4.** Permitir controlar as lotações informando a unidade escolar ou local e departamento, função, área de atuação, data de admissão, data de rescisão, número da designação, carga horária por turno, observação, quando professor permitir informar componente curricular e a turma, criando automaticamente o vínculo na turma e a permissão de manutenção ao cadastro.

**1.3.28.10.5.** Permitir gerar e controlar as convocações informando a unidade escolar ou local e departamento, função, área de atuação, data inicial, data final, carga horária, justificativa, emitindo documento para ser assinado pelo servidor e chefias responsáveis.

**1.3.28.10.6.** O sistema deve manter o histórico de todas as lotações do servidor.

**1.3.28.10.7.** Permitir alterar a lotação de servidores da Secretaria Municipal de Educação (remoção), gerando o histórico de lotações (histórico funcional) e o documento de remoção (Fono de Transferência/Pedido de Apostilamento) para posterior assinatura da chefia responsável.

**1.3.28.10.8.** Permitir o cadastro parametrizável de atividades que podem ser realizadas pelos profissionais da educação, por exemplo, secretaria escolar, apoio, direção, coordenação, biblioteca, serviços gerais.

**1.3.28.10.9.** Permitir que sejam atribuídas atividades ou turmas para os profissionais da educação.

**1.3.28.10.10.** O sistema deve encerrar automaticamente os vínculos e lotações do funcionário no módulo da Gestão Acadêmica quando o funcionário for exonerado, demitido, falecido ou aposentado.

**1.3.28.10.11.** Emitir relatório de vagas disponíveis por cargo.

**1.3.28.11. Central de Vagas:**



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000322

- 1.3.28.11.1.** Disponibilizar módulo específico para gerenciamento e Parametrização da Central de Vagas;
- 1.3.28.11.2.** Permitir configurar período de inscrições pelas unidades escolares;
- 1.3.28.11.3.** Permitir configurar período de inscrições online;
- 1.3.28.11.4.** Permitir a configuração da enturmação de estudantes, definindo o ano, a série e o período de nascimento dos estudantes, agilizando a inscrição onde que a data de nascimento do estudante define a qual série o mesmo será inscrito;
- 1.3.28.11.5.** Permitir a replicação das configurações do ano para o um posterior;
- 1.3.28.11.6.** Permitir a configuração de zoneamentos, sendo estes por bairro, cep, áreas/regiões/zonas, determinando as unidades pertencentes a estes bairros, cep, áreas/regiões/zonas.
- 1.3.28.11.7.** Permitir a configuração de zoneamentos diferentes para diferentes modalidades.
- 1.3.28.11.8.** Permitir o controle pela Central de Vagas de inscrições, lista de espera de vagas e o lançamento de dados socioeconômicos de cada inscrito.
- 1.3.28.11.9.** Permitir a realização de inscrições por zoneamento sem determinar a unidade escolar pretendida.
- 1.3.28.11.10.** Possibilitar o controle e registro de inscrições com liminares, informando a data e o número do processo.
- 1.3.28.11.11.** Permitir a designação de uma inscrição de forma manual (um estudante por vez) ou por zoneamento e ainda pelo serviço social (a partir dos dados socioeconômicos), definindo a unidade escolar, curso, série, turno e turma a qual o estudante receberá a vaga, se estudante contemplado por liminar, data de designação.
- 1.3.28.11.12.** Permitir o controle de tentativas de contato com o responsável, onde este deve gerar um histórico com data e hora, se a ligação foi ou não atendida e observação.
- 1.3.28.11.13.** Caso a matrícula não seja efetuada no prazo definido, a vaga voltará a ficar disponível.



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000323

**1.3.28.11.14.** Permitir anexar documentos dos responsáveis e candidatos, determinando quais anexos são obrigatórios.

**1.3.28.11.15.** Permitir que o sistema realize a designação de cada estudante de forma automática a partir da definição de critérios, tais como data de nascimento do estudante, unidades escolares preferenciais, entre outros, considerando o total de vagas disponíveis que a escola disponibiliza, possibilitando ainda que o processo automático seja realizado em mais de uma etapa, a fim de ocupar as vagas de todas as unidades escolares.

**1.3.28.11.16.** Permitir o controle de negativas de vagas, definindo a inscrição do estudante, data da negativa, se há vaga em unidade escolar próxima, permitindo que a secretaria municipal ateste juridicamente que não há vagas para o estudante na unidade escolar ou na rede de ensino municipal, de acordo com a necessidade do estudante, ou que há outras unidades escolares próximas ou que atendam a necessidade.

**1.3.28.11.17.** Permitir o controle de liminares de inscrições, informando a data do recebimento da liminar, número do processo, número do processo digital, data para o cumprimento da mesma, se realiza o bloqueio de valores. Determina que a prefeitura municipal atenda a necessidade do estudante, disponibilizando vaga na unidade escolar.

**1.3.28.11.18.** Permitir consulta do histórico de uma inscrição ou de todas inscrições do estudante apresentando a movimentação do mesmo dentro da central de vagas, como: inscrição, unidades de preferência, designações (manuais, serviço social ou automáticas), matrículas, responsáveis pelas movimentações, datas, entre outros.

**1.3.28.11.19.** Permitir bloqueio de matrículas na unidade de alunos sem inscrição e designação.

**1.3.28.11.20.** Permitir configurar se o responsável pela inscrição será notificado no momento da designação.

**1.3.28.11.21.** Permitir configurar opções de notificação que o responsável terá como opção (SMS, E-mail, WhatsApp).

**1.3.28.11.22.** Configuração de mensagem padrão, com utilização de variáveis, para notificações enviadas automaticamente no momento da designação.



CAPITAL DO FEMÃO

**1.3.28.13. Portal de Inscrição Online:**

**1.3.28.13.1.** Disponibilizar um "Portal de Inscrições Online", com endereço URL para acesso ao processo de inscrição online deverá ser disponibilizado pela proponente, enquanto a publicação e divulgação deste endereço URL ficará por conta da contratante.

**1.3.28.13.2.** Ambiente online, para que qualquer cidadão possa inscrever seu filho (s) na lista de espera de vaga do município.

**1.3.28.13.3.** A página de inscrições online deve ser caracterizada com os dados do município como brasão, nome, endereço, telefone.

**1.3.28.13.4.** Permitir a consulta da inscrição sem necessidade de realizar login com usuário e senha, informando apenas o número de protocolo único recebido no momento da inscrição ou data de nascimento e CPF do responsável pela inscrição.

**1.3.28.13.5.** Permitir ao usuário, acessar a página de inscrição, e pode realizar uma inscrição, atualizar os dados de uma inscrição realizada anteriormente, consultar situação da inscrição, emitir comprovante da inscrição, quando as opções estiverem disponíveis para população através da liberação do município.

**1.3.28.13.6.** Permitir visualização do cronograma de datas definido pelo município para realização do processo de inscrições bem como suas etapas.

**1.3.28.13.7.** Permitir visualização dos documentos em anexos (edital, regras) e avisos sobre o processo de inscrições disponibilizados pelo município.

**1.3.28.13.8.** Permitir a consulta e visualização das escolas disponíveis para inscrição no município.

**1.3.28.13.9.** Permitir o município a liberação ou não da visualização quanto a posição na fila de espera na consulta de inscrição.

**1.3.28.13.10.** Permitir que o cidadão possa enviar, através de um formulário, as dúvidas ou problemas ocorridos referentes ao processo de inscrição online, possibilitando ao município o recebimento dos mesmos.

**1.3.28.14. Geração e Exportação de Dados Para o Censo Escolar:**

**1.3.28.14.1.** O módulo do Censo Escolar, deve permitir gerar o arquivo de migração com os dados das unidades escolares (infraestrutura, equipamentos,





CAPITAL DO FESJÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000325

instalações etc.), dados específicos sobre cada estudante, sobre cada profissional escolar em sala de aula e sobre cada turma de toda a rede escolar municipal. Esse arquivo deve ser enviado ao Instituto de Estudo e Pesquisas Educacionais (INEP), através do sistema Educacenso.

**1.3.28.14.2.** Gerar o arquivo de migração a partir de informações armazenadas no banco de dados do sistema e algumas tabelas auxiliares que o INEP disponibiliza, o que evita a redigitação de informações.

**1.3.28.14.3.** Dispor de rotina que permite a importação das tabelas auxiliares que o INEP disponibiliza.

**1.3.28.14.4.** Gerar os Dados de Identificação dos Alunos – Essa funcionalidade gera os dados referentes a identificação dos alunos. São gerados dados como código do aluno na escola, nome completo, data de nascimento, sexo, raça, filiação, local de nascimento, se possui alguma deficiência, etc.

**1.3.28.14.5.** Gerar os dados de situação dos estudantes, rendimento e resultados. Essa funcionalidade gera os dados referente ao resultado obtido pelo estudante ao término do ano letivo bem como a mudança de vínculo escolar do estudante após a data de referência do Censo Escolar.

**1.3.28.14.6.** Exportar arquivo com as informações necessárias para a identificação e localização de estudantes na base de dados do INEP de acordo com o layout disponibilizado.

**1.3.28.14.7.** Dispor de rotina que permite a importação do “id INEP” possibilitando utilizar o arquivo de layout de identificação e o arquivo de layout de migração onde é possível obter os ids das turmas, dos profissionais escolares e das matrículas, necessários para gerar a exportação da situação dos estudantes.

**1.3.28.14.8.** Permitir consulta e emissão de relatório da quantidade de docentes e estudantes que serão migrados para o Educacenso.

**1.3.28.14.9.** Dispor de rotina de validação dos dados que serão exportados para o Educacenso de forma que permita a identificação de problemas de forma antecipada agilizando a correção e a qualidade dos dados antes mesmo da abertura da coleta.

**1.3.28.14.10.** Permitir a exibição de alertas sobre problemas encontrados durante a rotina de validação dos dados para os secretários escolares e outros



CAPITAL DO FÊMEÃO

responsáveis.

**1.3.28.14.11.** Dispor de painel para o monitoramento do andamento da correção de problemas nos dados que serão exportados, permitindo a visualização da quantidade de problemas nos dados de cada unidade escolar, data da última validação. Emitir relatório do histórico de validações, emitir relatório de histórico de leitura do resultado da validação.

**1.3.28.15. Gerador de Grade de Horários:**

**1.3.28.15.1.** Permitir usar o computador e o sistema normalmente enquanto a grade de horário é gerada.

**1.3.28.15.2.** Permitir cadastrar os períodos por dia da semana em que a escola possui aula.

**1.3.28.15.3.** Permitir criar grupos de turmas para geração do horário, possibilitando a seleção de todas as turmas de um curso, todas as turmas de uma série, ou turma específica.

**1.3.28.15.4.** Permitir que as aulas sejam alocadas de forma que um professor não leccione para mais de uma turma por período.

**1.3.28.15.5.** Permitir que as turmas tenham aula com apenas um professor por período.

**1.3.28.15.6.** Permitir informar restrições de disponibilidade para os professores.

**1.3.28.15.7.** Permitir informar componentes curriculares em que as aulas devam ocorrer geminadas ou separadas. No caso de aulas geminadas, permitir escolher se estas podem ou não serem separadas pelo intervalo do turno.

**1.3.28.15.8.** Permitir informar o intervalo de dias para a próxima aula de um componente curricular.

**1.3.28.15.9.** Respeitar o número máximo de aulas semanais para os componentes curriculares relacionados na turma.

**1.3.28.15.10.** Eliminar ao máximo as janelas de espera dos professores entre aulas por dia.

**1.3.28.15.11.** Permitir visualizar as grades criadas com as aulas agrupados por turmas ou professores.



CAPITAL DO FEIJÃO

**1.3.28.15.12.** Permitir gerar mais de uma grade de horário controlando por data, hora e versão sendo possível definir qual das grades disponíveis será utilizada pela escola.

**1.3.28.15.13.** Permitir reduzir o número de dias que o professor precisa comparecer na escola para lecionar suas aulas, sem requerer que o usuário realize cálculos ou tentativas de aproximações para chegar a um número de dias mínimo definitivo.

**1.3.28.15.14.** Permitir a seleção de períodos preferenciais para as aulas de um determinado componente.

**1.3.28.15.15.** Permitir que aulas de um componente não ocorram depois das aulas de outro componente, possivelmente por motivos pedagógicos.

**1.3.28.15.16.** Permitir que seja fixado um limite de aulas de um componente por período, possivelmente por motivos de disponibilidade de recursos.

**1.3.28.15.17.** Permitir fixar o tempo máximo para geração da grade de horários, assumindo-se que o gerador irá parar quando este encontrar a melhor solução antes do tempo limite. Caso o tempo não for informado, o gerador irá buscar um balanço entre a qualidade da grade de horários e um tempo razoável de espera.

**1.3.28.15.18.** Permitir a suspensão e retomada da geração da grade de horários, com a possibilidade de visualizar o resultado obtido até o momento da suspensão.

**1.3.28.15.19.** Realizar a detecção de possíveis inconsistências ou erros lógicos nos dados que podem impedir a geração de uma grade de horários desejável, provendo uma descrição do problema em forma de erros, que não permitem prosseguir com a geração, ou alertas, que apenas previne o usuário de um possível impedimento na obtenção da melhor solução.

**1.3.28.15.20.** Permitir também a visualização dos dados problemáticos de forma a facilitar a correção.

**1.3.28.15.21.** Permitir que o usuário possa informar níveis de importância as restrições, assim expressando o que deve ter maior prioridade caso seja impossível de cumprir todas as restrições devido a conflitos entre elas.



CAPITAL DO FÉLÍO

**1.3.28.16.1.** Permitir o registro, a manutenção e o controle do acervo bibliográfico das bibliotecas existentes nas diversas instituições de ensino (por exemplo, EMEIs, EMEFs, dentre outros) e espaços pedagógicos com funcionamento integrado entre elas, compartilhando informações sobre o acervo de forma online, associando a biblioteca à uma instituição de ensino ou espaço pedagógico cadastrada pela Gestão Escolar.

**1.3.28.16.2.** Permitir o controle das operações de empréstimos, devoluções, renovações, reservas e suspensões; cadastro de livros, autores e editoras, relatório de livros mais emprestados, relatório de empréstimos e devoluções; configurações de prazo de devolução para alunos e servidores, período de suspensão, multa, mediante disposição virtual das ferramentas de controle para todos os ambientes escolares da rede de ensino.

**1.3.28.16.3.** Permitir o cadastro, de forma parametrizável, do acervo utilizando o formato MARC 21, padrão amplamente utilizado para a representação e troca de informações bibliográficas.

**1.3.28.16.4.** Permitir parametrizar o número de dias para devolução de exemplares, quantidade de itens que podem ser retirados simultaneamente, limite de renovações e tempo disponível da reserva, por biblioteca.

**1.3.28.16.5.** Permitir o cadastro de obras, que será compartilhado por todas as bibliotecas.

**1.3.28.16.6.** Permitir o cadastro de exemplares, realizado em cada biblioteca.

**1.3.28.16.7.** Permitir classificar as obras por tipos de acervo: livro, arquivo de computador, material cartográfico, música, periódicos (no todo), analíticas, manuscritos, gravação sonora, gravação de vídeo, fotografia e filme cinematográfico.

**1.3.28.16.8.** Permitir importar os dados de uma obra, por ISBN, registro MARC (MARC tags) ou outro, de modo que o usuário não precise informar todos os dados da obra manualmente, tornando mais rápido o processo de cadastro das obras.

**1.3.28.16.9.** Permitir importar os dados de um autor, através de registro MARC (MARC tags) ou outro, de modo que o usuário não precise informar todos os dados do autor manualmente, tornando mais rápido o processo de cadastro de autores.



CAPITAL DO FÉLÍCIO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000329

**1.3.28.16.10.** No cadastro do exemplar, permitir pelo menos a classificação por CDU (Classificação Decimal Universal), informar Cutter, o modo de aquisição (compra, doação, permuta), a data de aquisição, volume, tomo (gerado automaticamente) e número de exemplar.

**1.3.28.16.11.** Permitir informar a situação (empréstimo domiciliar, empréstimo local, indisponível) de um exemplar.

**1.3.28.16.12.** Permitir emissão de diversos modelos de etiquetas de código de barras para os exemplares.

**1.3.28.16.13.** Permitir cadastrar o regulamento da biblioteca.

**1.3.28.16.14.** Permitir o controle de empréstimos e devoluções, com leitura e digitação de código de barras dos respectivos exemplares e carteirinhas de retirantes.

**1.3.28.16.15.** Permitir o controle de renovações e reservas.

**1.3.28.16.16.** Permitir a suspensão dos leitores de acordo com a situação do leitor e controle de regularização em face de suspensões.

**1.3.28.16.17.** Emitir um alerta para o responsável pela biblioteca quando um exemplar de uma obra reservada for devolvido, não permitindo realizar renovação caso a obra possuir reserva.

**1.3.28.16.18.** Permitir consulta via web ao acervo por texto livre (pesquisa em todos os campos), autor, título, assunto, série, tipo de acervo, em uma, mais ou todas as bibliotecas das instituições e espaços pedagógicos, bem como opção para solicitação de reserva e renovação. A consulta via web não deve exigir usuário e senha. O retorno desta consulta deve indicar a quantidade de exemplares, a biblioteca, a disponibilidade e a localização do exemplar.

**1.3.28.16.19.** Permitir que o próprio usuário crie uma senha de acesso para reservas e renovações caso ainda não possua.

**1.3.28.17. Gestão De Curso:**

**1.3.28.17.1.** Permitir a manutenção de Cursos, com vínculo de temas por curso, deve permitir também que seja informada a carga horária do curso e dos temas, bem como descrever os objetivos, público alvo, justificativa e docentes de cada tema.



CAPITAL DO FÊLIÃO

**1.3.28.17.2.** Possibilitar a manutenção de turmas que deverão ser vinculadas ao curso, com as seguintes informações: curso, nome, data inicial e final da turma, ano, coordenador, secretário, total de aulas, número mínimo de aulas, data inicial e final das inscrições, número de vagas, endereço do curso, contato, tempo de tolerância para fins de frequência, inscrição de forma online através de website específico, como alguma observação que se faça necessária. Junto ao cadastro das turmas deve ser possível informar o cronograma previsto para cada tema, com informações de tema, data e horário inicial e final.

**1.3.28.17.3.** Permitir que o administrador realize a manutenção de matrículas dos cursistas nas turmas.

**1.3.28.17.4.** Permitir no momento da matrícula, a visualização do progresso de cada cursista da turma e curso, juntamente com número de faltas e aulas dadas.

**1.3.28.17.5.** Disponibilizar ao administrador, a opção de Impressão dos Certificados de forma individual ou em blocos.

**1.3.28.17.6.** Possibilitar a manutenção da frequência de cada cursista na turma e curso. Deve haver a opção de registro da frequência por nome, número ou pela leitura do crachá do cursista através de leitor digital.

**1.3.28.17.7.** Permitir a emissão de carteirinha do cursista, contendo dados pessoais, com código de barras para efetivação da frequência através do leitor digital.

#### **1.3.28.18. Controle De Certificados:**

**1.3.28.18.1.** Possibilitar através de website específico, a inscrição nos cursos disponibilizados pelo gestor de cursos.

**1.3.28.18.2.** Ao realizar uma inscrição, a solução deverá enviar e-mail com a confirmação da inscrição ao cursista, de forma automática.

**1.3.28.18.3.** O acesso ao website, deverá ser realizado através do uso de CPF e senha.

**1.3.28.18.4.** Possibilitar ao cursista através do website, realizar a consulta e emissão dos certificados dos cursos finalizados, bem como a consulta de cursos em andamento.



CAPITAL DO FELIÃO

**1.3.28.18.5.** A solução deverá disponibilizar ferramenta que possibilite a verificação da autenticidade dos certificados.

**1.3.28.18.6.** A solução deverá dispor de autenticação dos certificados através de Qr Code e Chave.

**1.3.28.19. Portal do Estudante, Pais e Responsáveis:**

**1.3.28.19.1.** Permitir que o acesso dos estudantes disponha de um "layout responsivo", se adaptando a qualquer dispositivo.

**1.3.28.19.2.** Permitir a consulta de notas dos estudantes para cada componente curricular.

**1.3.28.19.3.** Permitir a consulta de horários de aula, informando a data, componente curricular, hora inicial e final.

**1.3.28.19.4.** Permitir a consulta de faltas e presenças em cada componente curricular.

**1.3.28.19.5.** Permitir o acesso de Informações do Próprio Estudante e acesso aos recursos de comunicação interna entre usuários e agentes das unidades escolares.

**1.3.28.19.6.** Permitir a visualização de documentos postados pelos professores.

**1.3.28.19.7.** Permitir o download de arquivos anexados nos documentos postados.

**1.3.28.19.8.** Permitir receber a(s) correção(ões) de cada documento postado pelo Professor.

**1.3.28.19.9.** Permitir responder aos documentos postados, através de arquivos, link e/ou textos.

**1.3.28.19.10.** Permitir o envio de mais de uma resposta, podendo alterar e excluir as respostas já enviadas.

**1.3.28.19.11.** Permitir a troca de mensagens (chat) entre estudante e professores referente há um documento postado.

**1.3.28.20. App Mobile Para Estudantes/Pais/Resp:**

**1.3.28.20.1.** Permitir acesso via dispositivos móveis para os estudantes, pais e responsáveis.



CAPITAL DO FELIÃO

**1.3.28.20.2.** Permitir visualizar informações de horários, notas, frequência, avaliações, entre outros.

**1.3.28.20.3.** Permitir troca de mensagens entre as Partes Interessadas.

**1.3.28.20.4.** Permitir visualizar informações de um ou mais dependentes.

**1.3.28.20.5.** Permitir registro e visualização de eventos, grupos de estudo (Provas, trabalhos, estudo com colegas da turma).

**1.3.28.20.6.** Permitir a visualização de documentos postados pelos professores.

**1.3.28.20.7.** Permitir o download de arquivos anexados nos documentos postados

**1.3.28.20.8.** Permitir receber a(s) correção(ões) de cada documento postado pelo Professor.

**1.3.28.20.9.** Permitir responder aos documentos postados, através de arquivos, link e/ou textos

**1.3.28.20.10.** Permitir o envio de mais de uma resposta, podendo alterar e excluir as respostas já enviadas

**1.3.28.20.11.** Permitir a troca de mensagens(chat) entre estudante e professores referente há um documento postado.

**1.3.28.21. Portal do Professor:**

**1.3.28.21.1.** Permitir que o acesso dos professores via Portal-Web, e que disponha de um "layout responsivo", se adaptando a qualquer dispositivo.

**1.3.28.21.2.** O professor deve realizar o acesso ao sistema com perfil específico de forma que em hipótese alguma possa acessar funções administrativas do sistema ou que possam acessar dados de outros professores.

**1.3.28.21.3.** Permitir que o professor ao acessar o sistema visualize um painel com os próximos horários de aula informando o componente, turma, dia da semana e a hora de início e término da aula.

**1.3.28.21.3.** Permitir o acesso rápido entre mais de uma unidade escolar e turmas, a visualização de avisos pertinentes como limite de lançamento de notas, registro de frequência, entre outros.





CAPITAL DO FELIÃO

- 1.3.28.21.4.** Permitir o lançamento de planejamentos de conteúdo para os componentes das turmas, definindo os objetivos, justificativa, conteúdo geral e as ações (conteúdos) para cada data letiva.
- 1.3.28.21.5.** Permitir o lançamento do Planejamento de acordo com a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) Referencial Estadual e Referencial Municipal.
- 1.3.28.21.6.** Flexibilidade do professor optar no formulário, em forma de seleção, os critérios definidos, facilitando o preenchimento.
- 1.3.28.21.7.** Permitir a inclusão pelo professor de estratégias conforme os dias de atuação do professor na turma.
- 1.3.28.21.8.** Permitir o acompanhamento dos lançamentos pela Supervisão e Direção das Escolas e a possibilidade de geração de relatórios.
- 1.3.28.21.9.** Permitir o lançamento de conteúdos para os componentes de uma turma, realizando o lançamento para cada data letiva, relacionando os conteúdos planejados anteriormente e ou complementar o que foi planejado.
- 1.3.28.21.10.** Permitir o lançamento diário de observações dos estudantes. Permitir a emissão de relatório das observações dos estudantes.
- 1.3.28.21.11.** Permitir o anexo via upload de arquivos e documentos.
- 1.3.28.21.12.** Permitir o envio de documento, atividades pedagógicas/materiais de estudo (via upload) e/ou link(s)) para os estudantes que estão matriculados.
- 1.3.28.21.13.** Permitir ao professor agendar a data de postagem e o período relativo de cada documento.
- 1.3.28.21.14.** Permitir ao professor indicar a Carga Horária.
- 1.3.28.21.15.** Permitir ao professor optar para deixar o documento de apenas consulta dos estudantes, sem necessidade de envio de resposta.
- 1.3.28.21.16.** Permitir que o Professor escolha a forma de resposta do estudante, por anexo via upload e/ou link, ou apenas texto.
- 1.3.28.21.17.** Permitir ao professor informar a data limite para o estudante enviar o retorno de cada documento (quando for arquivo de retorno).
- 1.3.28.21.18.** Permitir ao professor selecionar quais os estudantes receberão o documento postado. Permitir ao professor informar a correção em cada



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000334

resposta encaminhada pelo estudante, possibilitando informar o status de correção.

**1.3.28.21.19.** Possibilitar ao professor consultar quais estudantes visualizaram os documentos postados e se responderam.

**1.3.28.21.20.** Permitir ao professor informar que recebeu o retorno do estudante por meio físico, indicando a data do recebimento.

**1.3.28.21.21.** Permitir ao professor interagir pela troca mensagens com os estudantes, com base nos documentos.

**1.3.28.21.22.** Possibilitar replicar um documento para outra(as) turma(s) que o professor esteja vinculado, permitindo também selecionar os estudantes de cada que receberão.

**1.3.28.21.23.** Permitir o lançamento da frequência online dos estudantes, permitindo justificar a falta de um estudante.

**1.3.28.21.24.** Permitir a emissão dos cadernos de chamada, podendo ser definidas observações, ordem da lista dos estudantes (alfabética, matrícula, entre outros), modelo do caderno (preenchido, em branco, horários, entre outros), linhas adicionais, se imprime transferências.

**1.3.28.21.25.** Permitir o lançamento de avaliações, definindo a data, o tipo de avaliação (prova, trabalho, entre outros), peso, possibilitando a realização de avaliações de recuperação paralelas. Permitir a emissão de um relatório com todas as avaliações realizadas.

**1.3.28.21.26.** Permitir o lançamento das notas finais dos estudantes de acordo com o formato da nota (conceito, nota), informar o parecer, faltas, faltas justificadas, bem como a contagem automática de faltas de acordo com os registros de frequência, permitir parametrizar se a alteração da nota poderá ser realizada apenas com justificativa, visualizar a sugestão da nota (cálculo realizado a partir das notas parciais), identificar se um estudante possui o lançamento diferenciado de nota como se não compareceu, dispensado de avaliação

ou lançamento normal.

**1.3.28.21.27.** Permitir no lançamento das notas finais dos estudantes a consulta das notas parciais relacionadas ao período avaliativo.



CAPITAL DO FÊLIÃO

**1.3.28.21.28.** Permitir a digitação de notas do conselho/exame final, o sistema deverá listar apenas os estudantes que necessitam do exame final.

**1.3.28.21.29.** Permitir a consulta e emissão de relatório das notas das avaliações e das notas finais de cada estudante.

**1.3.28.22. Gestão de Produto da Alimentação Escolar:**

**1.3.28.22.1.** Permitir o cadastro de tipos de produto, nutriente, unidades de medida, unidade de medida caseira, tipo de embalagem.

**1.3.28.22.2.** Permitir o cadastramento de tabelas nutricionais. O cadastro deve possuir produto e nutrientes.

**1.3.28.22.3.** Permitir o cadastramento de tabelas nutricionais a partir da importação das tabelas TACO/TBCA e IBGE.

**1.3.28.22.4.** Permitir o cadastramento de preparações alimentares. O cadastro deve possuir nome da preparação, ingredientes (nome do ingrediente e unidade e medida), rendimento, modo de preparo/receita.

**1.3.28.22.5.** Disponibilizar rotina para cálculo da composição nutricional de um produto final e/ou ficha técnica.

**1.3.28.22.6.** Disponibilizar rotina para cálculo da composição nutricional de um produto final e/ou ficha técnica.

**1.3.28.22.7.** Permitir controle da quantidade de alimentos estocados (saldo) no almoxarifado das escolas.

**1.3.28.22.8.** Permitir que as escolas solicitem produtos para o Núcleo de Nutrição pelo sistema, informando o motivo, a quantidade e unidade de medida do produto.

**1.3.28.22.9.** Permitir o cadastro de motivos de estorno.

**1.3.28.22.10.** Permitir o estorno de produtos por escola, informando o lote, quantidade, unidade de medida, fornecedor e motivo do estorno.

**1.3.28.22.11.** Permitir o lançamento da confirmação do recebimento de produtos pela escola, informando quantidade e unidade de medida.

**1.3.28.23. Gestão de Cardápio da Alimentação Escolar:**

**1.3.28.23.1.** Permitir cadastrar os tipos de refeição como lanche, café da manhã, almoço, jantar dentre outros.



**1.3.28.23.2.** Permitir o controle/cadastro de programas para realizar os mapas/cardápios da alimentação, onde cada programa possui respectivas escolas, cursos, séries e/ou turmas. Vinculação do(s) nutricionista(s) responsáveis, indicação da porcentagem da necessidade de nutrientes a serem atingidos, observações para serem aplicadas nos cardápios e restrições alimentares quando for programa para público com restrições alimentares.

**1.3.28.23.3.** Permite elaborar/planejar o cardápio escolar, vinculando ao mesmo o programa, o(s) tipo(s) de refeição, a resolução, indicação da porcentagem da necessidade, definindo os ingredientes e/ou preparações necessárias bem como a quantidade de cada, permitir a visualização em um painel a quantidade de cada nutriente, possibilitar inserir observações sobre o cardápio, vincular nutricionistas específicas, permitir a visualização em um painel com a quantidade de cada nutriente e o custo total de cada porção.

**1.3.28.23.4.** Ter informações sobre a quantidade de estudantes e a frequência do público alvo de cada programa, com a possibilidade de alteração da data de referência, para o planejamento do cardápio.

**1.3.28.23.5.** Permitir a definição diária do cardápio que será servido para os cursos das unidades escolares possibilitando vincular o mesmo cardápio para diferentes refeições, permitir a definição para um intervalo de datas para replicação de cardápio e visualização em formato de calendário/planner.

**1.3.28.23.6.** Permitir definir status para os cardápios com a possibilidade de liberação ou não para as unidades escolares terem acesso, possibilitando assim que Unidade imprima o Cardápio lançado e liberado pela Equipe de Nutrição da Secretaria mensalmente, com as devidas observações.

**1.3.28.23.7.** Permitir que a escola confirme os cardápios propostos, de acordo com o programa que está vinculado a mesma. A confirmação desse cardápio deverá ocorrer como "servido" quando todos os produtos foram de fato consumido, "servido/alterado" quando todos os produtos foram servidos, porém houve algum outro adicionado e "alterado" quando ao menos um dos produtos proposto não foi servido. Permitir ainda que seja informado a quantidade de refeições e repetições servidas para o cardápio.

**1.3.28.23.8.** Permitir às Unidades o acesso às Receitas vinculadas aos cardápios enviados.



CAPITAL DO FEMÃO

**1.3.28.23.9.** Quando o Setor de Nutrição realizar alguma alteração de um cardápio já enviado para às Unidades, possibilitar que o mesmo opte em encaminhar ou não notificação automática para as mesmas, com possibilidade de inclusão de observação da alteração. Após a leitura da notificação pela (s) unidade (s) retornar às confirmações para o Setor realizar o acompanhamento.

**1.3.28.23.10.** Gerar relatório com o cardápio planejamento mensalmente, retornando no mínimo, os dias, ingredientes e preparações propostas, nutricionistas vinculadas e observações aplicadas nos programas e cardápios individualmente.

**1.3.28.23.11.** Com base no cardápio enviado pelo Núcleo de Nutrição, possibilitar às Unidades informarem a quantidade de refeições a serem servidas, para calcular a quantidade necessária de cada produto para atender o cardápio e assim usar como base para efetivar as devidas preparações.

**1.3.28.24. Controle Financeiro de Fontes e das Apps:**

**1.3.28.24.1.** Este Módulo de Controle Financeiro, deverá permitir gerenciar os diversos controles de Fontes, Recursos e Dispêndios das unidades escolares;

**1.3.28.24.2.** Este módulo deve permitir gerenciar as operações financeiras das unidades escolares, realizar o controle de Fontes (recebimentos) e o controle da aplicação de verbas específicas (MEC, Câmara Municipal, Governo Estadual, Federal, APP Associação de pais e Mestres, entre outras);

**1.3.28.24.3.** Permitir fazer o registro dos lançamentos por período, data, conta, e respectivos históricos de todas atividades financeiras da unidade escolar;

**1.3.28.24.4.** Permitir o Controle de Contas por tipo de movimentação, e/ou origem dos Recursos, tais como (APP, PDDE, FNDE, Recursos Municipais), entre outros, inclusive registro de doações de Alunos e outras fontes;

**1.3.28.24.5.** Permitir o cadastro básico de forma parametrizada, de Órgãos Repassadores;

**1.3.28.24.6.** Permitir controle de projetos: deverá conter os dados referentes ao recebimento/utilização de verbas, controlando por órgão repassador;



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000338

- 1.3.28.24.7.** Permite cadastrar os projetos de forma detalhada ou simplificada, ou seja, com itens de produtos ou serviços, ou apenas pela classificação (ex. material de consumo, equip. e mat. permanente);
- 1.3.28.24.8.** Permite detalhar no projeto as contas (conta contábil/programa) para contabilização dos valores do projeto;
- 1.3.28.24.9.** Permite enviar o projeto para aprovação avisando o responsável pela mesma, através de e-mail.
- 1.3.28.24.10.** Permite o cadastro de Setores de aprovação e tipos de avaliações de projetos relacionando às pessoas responsáveis pelos mesmos (ex. avaliação de financeira, avaliação pedagógica, avaliação de prestação de contas);
- 1.3.28.24.11.** Permitir o registro da ATA de aprovação de projetos e prestações de contas dos Conselhos (APP), para aprovação e análise de ações e aprovação de orçamentos;
- 1.3.28.24.12.** Permitir a geração de requisição de compras a partir de um projeto;
- 1.3.28.24.13.** Permite o lançamento de requisições de compras sem vínculo com um projeto;
- 1.3.28.24.14.** Nas requisições de compras será definido a forma de julgamento das propostas vencedoras, se global ou por item, a fim de automatizar o processo de geração das mesmas;
- 1.3.28.24.15.** Permite o envio de e-mail ao fornecedor com um link encriptado de acesso externo à página de orçamento para o preenchimento da cotação dos itens por requisição de compra pelo próprio fornecedor, possibilitando que o mesmo anexe a referida proposta preenchida e assinada.
- 1.3.28.24.16.** Permitir o lançamento de orçamentos dos fornecedores a partir da requisição de compras internamente pela unidade escolar;
- 1.3.28.24.17.** Permitir gerar a proposta vencedora interna de forma automática, referente a requisição de compra com base nos orçamentos recebidos;
- 1.3.28.24.18.** Permitir controle de contas bancárias: deverá contemplar todas as contas utilizadas pela escola, quer seja conta bancária, caixa, aplicação, poupança, etc;



CAPITAL DO FERIÃO

**1.3.28.24.19.** Realizar a movimentação financeira a partir da associação das propostas vencedoras com os documentos (Nfes);

**1.3.28.24.20.** Registrar na movimentação financeira todas as receitas, de acordo com tipo de recebimento (custeio/capital);

**1.3.28.24.21.** Permitir o cadastro de produtos/serviços, classificados conforme a classificação do Tribunal de contas - deverá incluir todos os bens e/ou serviços que serão utilizados no sistema, como material de consumo, material permanente, serviços bancários, (taxas mensais), onde deverá ter no mínimo a descrição do produto, unidade de medida, descrição ampliada, tipo de classificação e subclasse;

**1.3.28.24.22.** Permitir controle das despesas/pagamentos: deverá contemplar todos os dados de despesa, como data da emissão, nome do fornecedor, número do documento, projeto a qual se refere esta despesa, conta bancária utilizada para pagamento da despesa, itens da nota, quantidade, descrição dos tipos de bens ou serviços, valor total, tipo/natureza da despesa, data de compensação do pagamento, forma de compensação entre outros.

**1.3.28.24.23.** Para cada documento deverá ser especificado se é nota fiscal, recibo, etc.

**1.3.28.24.24.** Permitir que a Instituição de Ensino possa verificar todos os campos necessários para o envio correto da prestação de contas, com a indicação de campos necessários para validação.

**1.3.28.24.25.** Às instituições de ensino não poderão enviar prestações de contas incompletas, sem que sejam preenchidos todos os campos obrigatórios;

**1.3.28.24.26.** Possibilitar às instituições de ensino gerar relatório demonstrativo da prestação de contas, podendo assim realizar validações dos lançamentos;

**1.3.28.24.27.** Permitir cadastro simplificado de Fornecedores de uso comum das escolas: Deverá conter os dados referentes ao fornecedor, como nome, telefone, contato, e-mail, CNPJ/CPF;

**1.3.28.24.28.** Permitir o cadastro dos mandatos das Associação de Pais e Mestres e outras, contendo o período da gestão, vinculação dos membros individualmente contendo no mínimo o tipo de membro, forma de ingresso, data inicial e data final. O cadastro de pessoa física dos membros deverá ser



CAPITAL DO FÉLÍCIO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000340

vinculado ao cadastro único vinculado aos demais módulos, podendo assim apenas buscar este para que seja vinculado à Associação;

**1.3.28.24.29.** Permitir controle de contribuições para a Associação de Pais e Mestres e outras, gerando documentos do tipo recibo, para cada um dos lançamentos. O controle poderá ser por turma. O cadastro das turmas deve ser integrado com os demais módulos do sistema;

**1.3.28.24.30.** Permitir registrar as Atas das reuniões da Associação de Pais e Mestres e outras incluindo o registro descritivo da ata, pauta, descrição da reunião/ato, local, hora, data e indicação da presença dos membros da associação em cada reunião individualmente com a indicação da assinatura da ata ou não;

**1.3.28.24.31.** Permitir emitir relatório contendo os integrantes da Associação de Pais e Mestres e outras (presidente, vice-presidente, 1º e 2º tesoureiros, 1º e 2º secretários e conselho fiscal) com instituição de ensino, nome, cargo na associação, endereço, RG, telefone, CPF, e-mail, dentre outros;

Permitir que a Secretaria Municipal de Educação informe quando uma prestação de contas de determinada fonte de recurso e instituição de ensino ou documentos

relativos à prestação foi entregue ou retirada na Secretaria. Devendo conter a data e hora da movimentação, número de protocolo gerado, indicação do responsável pela entrega/retirada, tipo de conteúdo, assunto e declaração de conteúdo;

**1.3.28.24.32.** Permitir que seja gerado recibo de entrega ou retirada de prestação de contas;

**1.3.28.24.33.** Permitir que após o recebimento da prestação de contas de determinada fonte de recurso e instituição de ensino pela Secretaria Municipal de Educação, a instituição de ensino não possa alterar os dados informados;

**1.3.28.24.34.** Permitir que a Secretaria Municipal de Educação informe pareceres e adicione anexos relativos à análise da prestação de contas, selecionando se o parecer deve ser enviado para a instituição de ensino, através de mensagem no próprio sistema ou e-mail. No caso de mensagens no próprio sistema, permitir visualizar log de leitura das mensagens enviadas;





CAPITAL DO FÉLÍCIO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000341

**1.3.28.24.35.** Permitir que a Secretaria Municipal de Educação informe se faltam documentos que impossibilitem a análise da prestação de contas após a entrega desta na Secretaria Municipal de Educação;

**1.3.28.24.36.** Permitir que sejam geradas notificações para as instituições de ensino, com campos para assinatura do Secretário Municipal de Educação, Responsável pelo Setor de Prestação de Contas, Diretor ou Coordenador da Instituição de Ensino e Presidente da APEMEM;

**1.3.28.24.37.** Permitir consultar de forma consolidada a situação da prestação de contas (se foi recebida pela Secretaria Municipal de Educação, se está pendente de análise, se está pendente de correção pela instituição de ensino, se está pendente de revisão pela Secretaria Municipal de Educação, se está aprovada ou reprovada) das instituições de ensino, por fonte de recurso;

**1.3.28.24.38.** Permitir emissão/impressão de relatórios financeiros de acordo com modelo e layout utilizados pela Secretaria de Educação do município e vinculados em cada programa;

**1.3.28.24.39.** Permitir a geração e emissão de relatórios diversos analíticos e sintéticos (Resumos) para a prestação de contas e outros documentos como: Demonstrativo da execução da Receita e da Despesa e de pagamentos efetuados; Relação de bens adquiridos ou produzidos; Demonstrativo Geral - Posição Anual; Lançamentos de Notas Fiscais; Acompanhamento das contribuições para a Associação de Pais e Mestres; Relação de contribuições por ano/série/etapa/faixa etária e turma; Saldo bancário e saldo financeiro em espécie e Saldo por fonte de recurso.

**1.3.28.25. Portal da Secretaria de Educação (Website):**

**1.3.28.25.1.** Dispor de portal para permitir armazenar, editar e administrar uma "website", seus conteúdos e páginas sem a necessidade de conhecimento de programação, no mesmo SGBD, sem necessidade de acesso ou integração com outro sistema, o acesso ao portal e ao sistema de gestão devem estar na mesma URL/Domínio.

**1.3.28.25.2.** Acesso administrativo do portal deve ser integrada ao sistema de gestão escolar, utilizando as mesmas contas de acesso, podendo uma



CAPITAL DO FEMÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

000342

mesma conta ter privilégio administrativo para o portal/web site e também privilégio de secretário escolar.

**1.3.28.25.3.** Portal da educação/web site deverá dispor de layout responsivo, se adaptando a qualquer dispositivo.

**1.3.28.25.4.** Permitir configurar as características do portal como o título, o menu principal e o logotipo, informar código/id de tracking do "google analytics" para o monitoramento dos acessos.

**1.3.28.25.5.** Permitir o cadastro de assuntos informando o título, cor e também relacionar a esse assunto um outro assunto cadastrado anteriormente.

**1.3.28.25.6.** Permitir cadastrar os links das mídias sociais (facebook, instagram) da contratante e esses devem estar visíveis com ícone correspondente.

**1.3.28.25.7.** Dispor de botões de acessibilidade como alto contraste, reduzir fonte e aumentar fonte.

**1.3.28.25.8.** Permitir a criação de menus de acessos multi-nível para a web site informando o nome de identificação, a orientação em que será visualizado com as opções horizontal ou vertical.

**1.3.28.25.9.** Permitir vincular itens/links aos menus de acessos, informando a descrição, URL do ícone, dispor de campo para upload de arquivos de imagens com pré-visualização, posição do ícone (superior, direita, esquerda), página (deve carregar como opções as páginas criadas pelo gerenciador de páginas) ou URL para redirecionamento bem como opção de controle de abertura de janela no navegador, se deve abrir na mesma aba ou uma nova aba, controle de ativo/inativo.

**1.3.28.25.10.** Dispor de cadastro de páginas para o portal, permitindo informar nome da página, relacionara um assunto previamente cadastrado, rota de acesso o qual irá compor o link de acesso, dados para SEO (Search Engine Optimization) como descrição e palavras chaves, configuração para definir página como inicial (homepage), definir se a página está visível.

**1.3.28.25.11.** Dispor de editor de conteúdo para as páginas de forma que possibilite definir seu conteúdo sem uma estrutura padrão fixada, cada página pode ter uma estrutura e componentes diferente. a estrutura deve ser criada



CAPITAL DO FÉLÍCIO

através da definição de linhas e colunas onde em cada célula permita ser escolhido componentes/plug-ins disponibilizados.

**1.3.28.25.12.** O portal/web site deverá dispor de componentes configuráveis para exibição de conteúdos e formação de páginas:

- a) Editor HTML/WYSIWYG com possibilidade de editar o código HTML, upload de arquivo ou imagem, inserir tabelas;
- b) "IFrame" permitindo configurar o link que será exibido e a sua altura;
- c) Menu de acesso, permitindo selecionar o menu de acesso cadastrado;
- d) Links de Acesso Rápido, permitindo selecionar o menu de acesso cadastrado;
- e) Banner permitindo definir título, descrição, tipo de fundo se cor ou imagem, link ou página para redirecionamento com controle da janela de abertura do link se deve abrir na mesma aba ou uma nova aba;
- f) Slide Banner rotativo que permite cadastrar múltiplas imagens com possibilidade de link diferente em cada imagem;
- g) Última notícia deve exibir a última notícia cadastrada no gerenciador de notícias;
- h) Mídia podendo definir se é um áudio ou um vídeo;
- i) Álbum de fotos permitindo selecionar álbum cadastrado;
- j) Lista de últimas notícias cadastradas permitindo filtro por assunto com miniatura da imagem capa;
- k) Lista de últimos vídeos cadastrados permitindo filtro por assunto;
- l) Lista de últimos álbuns cadastrados permitindo filtro por assunto;
- m) Lista de arquivos de anexos deve exibir os anexos relacionado a página;
- n) Formulário para inscrição no sistema de newsletter;

**1.3.28.25.13.** Ao construir uma nova página, ou editar uma página existente, o conteúdo deve ser exibido em tempo real, ao modificar ou adicionar componentes, possibilitando assim uma pré-visualização do construtor de páginas.

**1.3.28.25.14.** Dispor de cadastro de notícias no portal, permitindo construir o conteúdo da notícia com o mesmo editor de conteúdo das páginas, isto é, sem um padrão fixo da estrutura da página e definir quais notícias serão exibidas em destaque.



CAPITAL DO FEMÃO

**1.3.28.25.15.** Possuir cadastro de Aviso na página que será exibido em forma de "Pop-up" permitir definir o conteúdo do aviso através de editor HTML/WYSIWYG com possibilidade de editar o código HTML, upload de arquivo ou imagem, inserir tabelas.

**1.3.28.25.16.** Permitir publicação de documentos através de upload de arquivos, um ou mais arquivos de forma simultânea, dentro dos formatos permitidos.

**1.3.28.25.17.** Dispor de cadastro de galeria de vídeos com possibilidade informar um título, relacionar um assunto ao vídeo, texto de resumo, o link, data de publicação.

**1.3.28.25.18.** Dispor de sistema envio de newsletter possibilitando criar um newsletter manualmente ou com base em uma notícia publicada, dispor de configuração SMTP para que a contratante configure seu próprio e-mail ou API de envio, dispor de opção para descadastrar o e-mail e sair da lista de envio.

**1.3.28.25.19.** Permitir definir o conteúdo do rodapé do portal através de editor HTML/WYSIWYG.

**1.3.28.25.20.** Permitir definir banner de imagens rotativas para a web site, podendo ser visualizado apenas na página inicial ou em todo site, possibilitar o upload de múltiplas imagens, possibilitar definir link para cada imagem.

**1.3.28.25.21.** Dispor nas páginas de conteúdo e notícias os botões de compartilhamento para "facebook", "whatsapp", "twitter", e-mail e também dispor botão para impressão.

**1.3.28.26. APP Mobile - Segurança Escolar:**

**1.3.28.26.1.** Permitir acesso via dispositivos móveis para professores, diretores, funcionários das escolas e autoridades competentes da segurança pública.

**1.3.28.26.2.** Permitir acesso através de usuário e senha pré-definido pelo administrador do sistema de gestão escolar.

**1.3.28.26.3.** Permitir enviar através do APP, notificações de alerta de ataques e emergências na unidade escolar.

**1.3.28.26.4.** Permitir que a notificação de ataque/emergência escolar seja enviada para autoridade competente da segurança.



CAPITAL DO FÉLÍO

**1.3.28.26.5.** Permitir que a autoridade competente da segurança, receba em seu dispositivo, o alerta do ataque/emergência enviado pela unidade escolar.

**1.3.28.26.6.** Permitir que a autoridade competente da segurança, possa confirmar o recebimento da mensagem recebida.

**1.3.28.27. Agenda de Eventos e Recursos:**

**1.3.28.27.1.** Permitir cadastro de eventos através do portal de gestão escolar.

**1.3.28.27.2.** Permitir o cadastro de recursos, tais como: sala de jogos, projetor multimídia, lousa digital, entre outros, definindo se é tipo sala, equipamento ou veículo.

**1.3.28.27.3.** Permitir cadastrar o tipo de evento, tais como: reunião, reserva de ambientes, viagens, entre outros, definindo o formato da notificação que deseja receber no aviso do evento.

**1.3.28.27.4.** Permitir definir lembrete para o tipo de evento se em minutos, horas ou dias, bem como definir uma cor para o mesmo, além de descrição.

**1.3.28.27.5.** A solução deve permitir somente lançamentos de eventos com data atual ou futura.

**1.3.28.27.6.** No cadastro do evento deverá ser informado: Título do evento, data inicial e final, horário de início e término, permitindo reservar equipamentos para o evento.

**1.3.28.27.7.** Permitir anexar arquivo ao cadastro do evento.

**1.3.28.27.8.** Permitir definir o público participante do evento/recurso, possibilitando filtrar por tipo de pessoa e se tipo professor ou estudante, listar as turmas em que os mesmos estão vinculados, facilitando a busca.

**1.3.28.27.9.** Permitir visualização da agenda em forma de planner/calendário, permitindo definir a visualização por mês, semana ou dia.

**1.3.28.27.10.** Permitir definir lembrete para determinada agenda.

**1.3.28.27.11.** Permitir filtrar por tipo de recurso e descrição.

**1.3.28.28. Controle do Transporte Escolar:**

**1.3.28.28.1.** Permitir fazer o acompanhamento dos pontos de partida e chegada, horários, veículos utilizados, dentre outros processos.



CAPITAL DO FELIÃO

**1.3.28.28.2.** Permitir o cadastro de veículos: O cadastro de veículos próprios e de terceiros, que possibilitará a vinculação dos trajetos do mesmo, sendo que um veículo pode fazer parte de vários trajetos. Possibilita também vincular os motoristas que podem conduzir o veículo.

**1.3.28.28.3.** Permitir o lançamento de diários de bordo para os veículos, definindo o veículo, odômetro de saída e chegada, data, motorista, objetivo, ordens de serviço com informações do tipo de serviço, valor, horário, entre outros, além de permitir a verificação e checagem dos veículos, como: pneu, funcionamento do mesmo, lavagem, entre outros.

**1.3.28.28.4.** Permitir informar dados pessoais do motorista, integrado ao Cadastro Único e cadastro de motoristas do Módulo de Frotas, e quais cursos o motorista possui, custo de cada curso, renovações de cursos e seus custos, CNH e validade da CNH, bem como outras informações inerentes.

**1.3.28.28.5.** Permitir o controle de viagem: com a informação do período e horário, bem como o veículo utilizado, o motorista que o conduzirá, monitores que o acompanham, pontos de partida e chegada (relativos a Cadastros Únicos de pessoas físicas e jurídicas ou endereços), número do contrato (quando existente, integrado ao Módulo de Compras e Contratos).

**1.3.28.28.6.** Permitir o controle de blocos de passagens: Permitir fazer o controle e lançamento de blocos de passagens, onde a Secretaria de Educação cadastra blocos de passagens parametrizáveis para serem distribuídos para os estudantes e/ou empresas operadoras (Transportadores).

**1.3.28.28.7.** Permitir realizar inscrição prévia a matrícula no transporte escolar, controlando se o estudante atende critérios para receber o transporte escolar.

**1.3.28.28.8.** Permitir realizar a inscrição online para o transporte universitário, definindo os dias e turnos de ida e volta do estudante, cidade e instituição de ensino.

**1.3.28.28.9.** Permitir matricular os estudantes no transporte escolar.

**1.3.28.28.10.** Permitir o lançamento de passagens avulsas e ou o cancelamento de passagens para os estudantes que utilizam o transporte universitário de apenas um dia ou dentro de um intervalo de datas, considerando as idas e voltas já relacionadas à matrícula do estudante.



CAPITAL DO FÊMEÃO

**1.3.28.28.11.** Permitir o controle e geração dos valores para os estudantes que utilizam o transporte universitário, definindo o custo mensal para determinado trajeto e com base nas idas e voltas das matrículas, cancelamentos e passagens avulsas, realizar o rateio do valor. Permitir emissão de relatório dos valores por estudante.

**1.3.28.28.12.** Permitir o controle de passe livre possibilitando a definição de tipos de passagem, permitir realizar a matrícula informando o tipo de passagem de ida e volta, instituição de ensino, dias e turnos que necessita do recurso.

**1.3.28.28.13.** Permitir o controle de recargas do passe livre, possibilitando a importação do saldo disponível de cada estudante através de arquivo disponibilizado pela empresa de transporte coletivo, permitir realizar o cálculo do valor da recarga para cada estudante.

**1.3.28.28.14.** Dispor de consultas: Ao Administrador do setor de Transporte escolar, o portal deve permitir fazer consultas de: Estudantes Matriculados no Transporte, Estudantes Matriculados Trajeto, Informações do Trajeto (mapa, estudantes que utilizam, motoristas, veículo lotado, distância percorrida, etc.).

**1.3.28.28.15.** Permitir a impressão de carteirinhas em lote, onde deve constar o estudante, unidade escolar, trajeto e endereço.

**1.3.28.28.16.** Emitir Relatórios: Deve permitir a emissão de relatórios diversos, como valores gastos com o Transporte Terceirizado, resumo de trajetos e veículos, estudantes por trajeto e por veículo.

**1.3.28.28.17.** Emitir relatório mensal por escola contendo: nome dos alunos usuários do Transporte Escolar, turma do aluno, número total de presenças, número de faltas e número de faltas justificadas e espaço para assinatura por aluno.

**1.3.28.28.18.** Emitir relatório de número de alunos usuários de transporte escolar por escola e por turno de atendimento na escola; manhã, tarde, noite, integral.

**1.3.28.28.19.** Permitir migrar os dados dos alunos usuários do transporte escolar da zona rural para o Sistema de Transporte Escolar do Estado.

**1.3.28.28.20.** Emitir declaração de desistência de uso do transporte escolar



CAPITAL DO FELIÃO

**1.3.28.28.21.** Permitir realizar chamada/controlar de frequência do transporte escolar via QRCode, com o uso de leitor específico, possibilitando identificar leitura automática e ida/retorno.

## 2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1. A contratação de empresa especializada para a locação de licença de uso de software de gestão pública será realizada pelo período inicial de 12 (doze) meses, contemplando a Prefeitura e a Câmara Municipal, com possibilidade de prorrogação conforme a legislação vigente. A seguir, é apresentada a estimativa detalhada das quantidades e serviços a serem contratados, conforme especificado na tabela.

**TABELA 02: IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO, LICENÇA E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA**

SISTEMA UTILIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo de Contabilidade Pública"	UND	1	1.000,00	1.000,00
1.2	Licença e Locação do "Módulo de Contabilidade Pública"	MÊS	12	900,00	10.800,00
2.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo de Responsabilidade Fiscal"	UND	1	1.000,00	1.000,00
2.2	Licença e Locação do "Módulo de Responsabilidade Fiscal"	MÊS	12	300,00	3.600,00
3.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Planejamento LDO, LOA e PPA"	UND	1	2.500,00	2.500,00
3.2	Licença e Locação do "Módulo Planejamento LDO, LOA e PPA"	MÊS	12	1.900,00	22.800,00
4.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo de Tesouraria, Saldos de Bancos e Fluxo Monetário"	UND	1	1.000,00	1.000,00
4.2	Licença e Locação do "Módulo de Tesouraria, Saldos de Bancos e Fluxo Monetário"	MÊS	12	900,00	10.800,00
5.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo de informações ao TCE-PR"	UND	1	1.000,00	1.000,00
5.2	Licença e Locação do "Módulo de informações ao TCE-PR"	MÊS	12	350,00	4.200,00
6.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo de Licitações e Contratos"	UND	1	3.000,00	3.000,00
6.2	Licença e Locação do "Módulo de Licitações e Contratos"	MÊS	12	1.950,00	23.400,00
7.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Almoxarifado"	UND	1	3.000,00	3.000,00
7.2	Licença e Locação do "Módulo Almoxarifado"	MÊS	12	950,00	11.400,00
8.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Sistema de Gestão de Patrimônio"	UND	1	1.000,00	1.000,00
8.2	Licença e Locação do "Sistema de Gestão de Patrimônio"	MÊS	12	600,00	7.200,00





Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000349

CAPITAL DO FÉLIX

9.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento"	UND	1	1.000,00	1.000,00
9.2	Licença e Locação do "Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento"	MÊS	12	980,00	11.760,00
10.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Atos Legais e Efetividades"	UND	1	1.000,00	1.000,00
10.2	Licença e Locação do "Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Atos Legais e Efetividades"	MÊS	12	600,00	7.200,00
11.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Atualização Cadastral e-Social"	UND	1	1.000,00	1.000,00
11.2	Licença e Locação do "Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Atualização Cadastral e-Social"	MÊS	12	500,00	6.000,00
12.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Envio de informações e-Social"	UND	1	1.000,00	1.000,00
12.2	Licença e Locação do "Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Envio de informações e-Social"	MÊS	12	500,00	6.000,00
13.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Registro Segurança e Medicina do Trabalho"	UND	1	1.000,00	1.000,00
13.2	Licença e Locação do "Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Registro Segurança e Medicina do Trabalho"	MÊS	12	600,00	7.200,00
14.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Portal do Servidor Contracheque online"	UND	1	1.000,00	1.000,00
14.2	Licença e Locação do "Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Portal do Servidor Contracheque online"	MÊS	12	700,00	8.400,00
15.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Margem Consignável"	UND	1	1.500,00	1.500,00
15.2	Licença e Locação do "Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Margem Consignável"	MÊS	12	600,00	7.200,00
16.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Avaliação e desempenho"	UND	1	1.000,00	1.000,00
16.2	Licença e Locação do "Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Avaliação e desempenho"	MÊS	12	600,00	7.200,00
17.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Registro Concurso Público"	UND	1	1.500,00	1.500,00
17.2	Licença e Locação do "Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Registro Concurso Público"	MÊS	12	600,00	7.200,00
18.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Tributos Municipais"	UND	1	1.000,00	1.000,00
18.2	Licença e Locação do "Módulo Tributos Municipais"	MÊS	12	980,00	11.760,00
19.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Tributos Municipais Atendimento ao Contribuinte"	UND	1	1.000,00	1.000,00
19.2	Licença e Locação do "Módulo Tributos Municipais Atendimento ao Contribuinte"	MÊS	12	700,00	8.400,00
20.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo de Gestão de ISS Municipal (Nota Fiscal de Serviço Eletrônica e escrituração de ISS)"	UND	1	1.000,00	1.000,00
20.2	Licença e Locação do "Módulo de Gestão de ISS Municipal (Nota Fiscal de Serviço Eletrônica e escrituração de ISS)"	MÊS	12	5.000,00	60.000,00



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná  
ESTADO DO PARANÁ

000350

21.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo de Gestão Simples Nacional"	UND	1	1.500,00	1.500,00
21.2	Licença e Locação do "Módulo de Gestão Simples Nacional"	MÊS	12	3.100,00	37.200,00
22.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Protesto CDA"	UND	1	1.500,00	1.500,00
22.2	Licença e Locação do "Módulo Protesto CDA"	MÊS	12	1.400,00	16.800,00
23.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo de Gestão Empresa Digital - Rede Sim"	UND	1	1.500,00	1.500,00
23.2	Licença e Locação do "Módulo de Gestão Empresa Digital - Rede Sim"	MÊS	12	1.400,00	16.800,00
24.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Portal de Transparência Pública"	UND	1	1.000,00	1.000,00
24.2	Licença e Locação do "Módulo Portal de Transparência Pública"	MÊS	12	1.250,00	15.000,00
25.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo de Controle Interno"	UND	1	1.000,00	1.000,00
25.2	Licença e Locação do "Módulo de Controle Interno"	MÊS	12	700,00	8.400,00
26.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Processo Digital" (gestão documental "memorando, circular, ouvidoria digital, protocolo eletrônico, pedido e-SIC, ofício digital, processo administrativo, workflow avançado de processos), disponibilizado para 50 usuários.	UND	1	8.000,00	8.000,00
26.2	Licença e Locação do "Módulo Processo Digital" (gestão documental "memorando, circular, ouvidoria digital, protocolo eletrônico, pedido e-SIC, ofício digital, processo administrativo, workflow avançado de processos), disponibilizado para 50 usuários.	MÊS	12	6.000,00	72.000,00
27.1	Implantação, Conversão e Treinamento da "Infraestrutura em Nuvem" disponibilizado para, no mínimo, 50 (cinquenta) usuários simultâneos.	UND	1	1.000,00	1.000,00
27.2	Licença e Locação da "Infraestrutura em Nuvem" disponibilizado para, no mínimo, 20 (vinte) usuários simultâneos.	MÊS	12	7.000,00	84.000,00
28.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Educação - Educar"	UND	1	16.000,00	16.000,00
28.2	Licença e Locação do "Módulo Educação - Educar"	MÊS	12	5.000,00	60.000,00
29.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Educação - Clube Aluno até 130 alunos"	UND	1	15.000,00	15.000,00
29.2	Licença e Locação do "Módulo Educação - Clube Aluno, até 130 alunos"	MÊS	12	12.000,00	144.000,00
30.1	Serviço de Atendimento Técnico <u>presencial</u> sob demanda	HORA	200	230,00	46.000,00
30.2	Serviço de Atendimento Técnico <u>remoto</u> sob demanda	HORA	200	200,00	40.000,00
<b>TOTAL - EXECUTIVO MUNICIPAL</b>				<b>855.720,00</b>	
<b>SISTEMA UTILIZADO PELA CÂMARA DE VEREADORES</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTDE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
31.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo de Contabilidade Pública"	UND	1	500,00	500,00
31.2	Licença e Locação do "Módulo de Contabilidade Pública"	UND	12	750,00	9.000,00



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná  
ESTADO DO PARANÁ

000351

32.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo de Responsabilidade Fiscal"	UND	1	500,00	500,00
32.2	Licença e Locação do "Módulo de Responsabilidade Fiscal"	UND	12	300,00	3.600,00
33.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo de Planejamento LOA"	UND	1	500,00	500,00
33.2	Licença e Locação do "Módulo de Planejamento LOA"	UND	12	550,00	6.600,00
34.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo de Tesouraria e Fluxo Monetário"	UND	1	500,00	500,00
34.2	Licença e Locação do "Módulo de Tesouraria e Fluxo Monetário"	UND	12	750,00	9.000,00
35.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo de informações ao TCE-PR"	UND	1	500,00	500,00
35.2	Licença e Locação do "Módulo de informações ao TCE-PR"	UND	12	300,00	3.600,00
36.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo de Portal Transparência Pública"	UND	1	500,00	500,00
36.2	Licença e Locação do "Módulo de Portal Transparência Pública"	UND	12	600,00	7.200,00
37.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo de Licitações e Contratos"	UND	1	500,00	500,00
37.2	Licença e Locação do "Módulo de Licitações e Contratos"	UND	12	700,00	8.400,00
38.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo de Patrimônio"	UND	1	500,00	500,00
38.2	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo de Patrimônio"	UND	12	650,00	7.800,00
39.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Gestão de Pessoal"	UND	1	500,00	500,00
39.2	Licença e Locação do "Módulo Gestão de Pessoal"	UND	12	750,00	9.000,00
40.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Gestão de Pessoal - E-social Atualização Cadastral"	UND	1	500,00	500,00
40.2	Licença e Locação do "Módulo Gestão de Pessoal - E-social Atualização Cadastral"	UND	12	650,00	7.800,00
41.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Gestão de Pessoal - Contracheque web"	UND	1	500,00	500,00
41.2	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Gestão de Pessoal - Contracheque web"	UND	12	650,00	7.800,00
42.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Gestão de Pessoal - E-social Envio de informações"	UND	1	500,00	500,00
42.2	Licença e Locação do "Módulo Gestão de Pessoal - E-social Envio de informações"	UND	12	750,00	9.000,00
43.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Infraestrutura em Nuvem" disponibilizado para, no mínimo, 04 (quatro) usuários simultâneos.	UND	1	3.000,00	3.000,00
43.2	Licença e Locação do "Infraestrutura em Nuvem" disponibilizado para, no mínimo, 03 (três) usuários simultâneos.	UND	12	2.000,00	24.000,00
44.1	Serviço de Atendimento Técnico <u>presencial</u> sob demanda	Horas	100	230,00	23.000,00
44.2	Serviço de Atendimento Técnico <u>remoto</u> sob demanda	Horas	100	200,00	20.000,00
<b>TOTAL - LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>				<b>164.800,00</b>	
<b>TOTAL - EXECUTIVO + LEGISLATIVO</b>				<b>R\$ 1.020.520,00</b>	



CAPITAL DO FERIÃO

2.2. O valor global da proposta não poderá exceder o valor máximo descrito na tabela acima, referente ao "**Total - Executivo + Legislativo**".

2.2.1. Com base no levantamento de mercado realizado, a estimativa do valor de contratação foi fixada em **R\$ 1.020.520,00 (um milhão, vinte mil e quinhentos e vinte reais)**. Este valor serve como referência máxima para o processo licitatório, fundamentado na média de preços obtidos das fontes de pesquisa consultadas.

2.3. A empresa licitante que apresentar proposta com valor superior ao estabelecido no item 2.2.1 deste Termo de Referência será automaticamente desclassificada do item em que se verificar a irregularidade, perdendo, assim, o direito de participação na etapa de lances.

2.5. Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo nas situações previstas no Art. 134 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovadas.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B"**

3.1. Este processo licitatório fundamenta-se na previsão orçamentária definida pela Lei Orçamentária Anual, que aloca recursos específicos para a contratação de uma empresa especializada na locação de licença de uso de software de gestão pública. A contratação será inicialmente para um período de 12 (doze) meses, abrangendo as necessidades da Prefeitura e da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, sendo indispensável ao bom funcionamento das atividades da Administração Pública Municipal, com vistas à eficiência, agilidade e segurança na gestão administrativa.

3.2. A contratação será inserida no Plano Anual de Contratações (PAC), em conformidade com o Decreto nº 5503/2023, de 28 de setembro de 2023, que regulamenta os procedimentos para planejamento e execução das aquisições de bens e serviços pela administração pública. A inclusão no PAC visa assegurar o alinhamento estratégico das necessidades tecnológicas e operacionais com as diretrizes estabelecidas para a modernização dos processos administrativos, promovendo uma gestão integrada e eficiente.

3.3. A justificativa para a contratação está pautada na necessidade de modernizar os sistemas utilizados pela administração municipal, garantindo maior integração entre os setores e melhorando a prestação de serviços aos munícipes. O software de gestão



CAPITAL DO FÊLIÃO

pública proposto possibilitará automatização de processos, maior segurança dos dados e redução de retrabalhos, atendendo às demandas crescentes da administração pública e proporcionando benefícios diretos, como maior transparência e eficiência operacional.

#### **4. LOCAIS DE ENTREGA – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II**

**4.1.** O licitante vencedor deverá proceder com a instalação do sistema de gestão pública tanto no Paço Municipal quanto na Câmara Legislativa. Os serviços de instalação deverão ser realizados de maneira a garantir a plena funcionalidade do sistema, com integração aos setores envolvidos e em conformidade com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

#### **5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”**

**5.1.** O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de forma sucessiva, por períodos que, somados, não ultrapassem 10 (dez) anos, conforme estabelecido no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. A prorrogação estará condicionada ao interesse público e à manutenção das condições contratuais originais, respeitando os critérios de economicidade, eficiência e conveniência administrativa.

#### **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “C”**

**6.1.** A contratação de empresa especializada para a locação de licença de uso de software de gestão pública visa fornecer uma solução tecnológica completa para atender às necessidades da Administração Pública Municipal, abrangendo a Prefeitura e a Câmara de Vereadores. O software deverá operar via web ou nuvem, assegurando acessibilidade, segurança e compatibilidade com os principais navegadores. A solução incluirá funcionalidades integradas para as áreas de contabilidade, finanças, compras, licitações, gestão de pessoas, controle patrimonial e outras atividades administrativas, com suporte técnico, atualizações contínuas e treinamento dos servidores para garantir a eficiência e a otimização dos processos administrativos.

#### **7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “D”**

**7.1. Apresentação, Demonstração e Aprovação do Sistema:**



CAPITAL DO FEMÃO

**7.1.1.** A proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar no certame, deverá fazer apresentação e demonstração do software ofertado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão da abertura e julgamento do prego, não sendo aceita apresentação após esse prazo;

**7.1.2.** A apresentação e demonstração do software deverá ser agendada junto ao Departamento de Licitações do Município, o que será de responsabilidade da proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar, e será feita nas dependências do Paço Municipal;

**7.1.3.** Na data e horário previamente agendados pelo Departamento de Licitações, a proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar no certame deverá comparecer com, no mínimo, um integrante de sua equipe, para apresentar e demonstrar o software à comissão avaliadora. Essa comissão será composta por no mínimo cinco membros, designados por decreto, representando todas as secretarias e departamentos municipais;

**7.1.4.** Os membros da comissão avaliadora devem ser servidores que detenham competência técnica para verificação das funcionalidades do sistema em acordo com as especificações solicitadas neste termo de referência;

**7.1.5.** Para a demonstração a contratante fornecerá: Mesa ou bancada e cadeiras para uso na apresentação; Ponto de energia elétrica 110v; acesso à internet, sem bloqueios ou restrições;

**7.1.6.** A proponente ficará responsável por providenciar: Computador (Desktop, Laptop ou smartphone caso seja necessário, ainda será responsável pelo banco de dados de teste para a demonstração efetiva de todas as funcionalidades exigidas no anexo I deste edital e disponíveis no sistema, sendo que cada função requerida deverá ser executada e seus resultados demonstrados. Bem como deverá trazer os equipamentos previamente configurados para a realização dos testes, não sendo aceitas intervenções de pessoas externas à avaliação (não presentes na demonstração);

**7.1.7.** Por se tratar de sistema disponibilizado em nuvem e o objetivo da avaliação é atestar-se o seu funcionamento satisfatório em uma situação real, o sistema apresentado deverá estar previamente instalado em datacenter, com os recursos exigidos de segurança, desempenho e disponibilidade, como descritos no anexo I deste edital;



CAPITAL DO FERIÃO

**7.1.8.** Durante a apresentação e demonstração, a contratante poderá solicitar que algumas operações sejam demonstradas em equipamento de sua propriedade, visando atestar que o sistema está operando 100% em nuvem;

**7.1.9.** A etapa de apresentação e demonstração da solução tem como objetivo validar os requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência, com ênfase nos aspectos de **performance, segurança e desempenho**, conforme os **Requisitos Específicos por Módulo de Programas**.

**7.1.9.1.** A solução ofertada deverá atender, no momento da demonstração, a **no mínimo 70% (setenta por cento)** dos requisitos especificados, sendo obrigatória a implementação dos **30% (trinta por cento) restantes** no prazo máximo de **90 (noventa) dias corridos**. Ao final desse período, a solução deverá estar em **plena conformidade com 100% (cem por cento)** das especificações técnicas exigidas, em atendimento ao **Acórdão 321/2024 do Tribunal Pleno do TCE/PR**.

**7.1.9.1.** O não cumprimento de quaisquer desses critérios resultará na **desclassificação automática do licitante**, com fundamento nos princípios da **economicidade, celeridade e utilidade do procedimento licitatório**.

**7.1.10.** A apresentação deve se dar na ordem em que os itens estão relacionados nas tabelas deste termo, sendo de forma simultânea ou não, conforme acordado entre as partes, devendo a EMPRESA VENCEDORA apresentá-los de forma objetiva, sem ajustes e sem contato externo. Não será permitido desenvolver, editar, corrigir ou ajustar o sistema durante a apresentação;

**7.1.11.** Feita a apresentação e demonstração do software, os integrantes da comissão avaliadora e os fiscais do contrato a ser firmado emitirão laudo conclusivo acerca da aprovação ou reprovação do item ofertado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação, sendo que o referido laudo deverá ser encaminhado ao Departamento de Licitações;

**7.1.12.** Para o bom andamento dos trabalhos de avaliação, bem como resguardo de direitos do particular quanto à propriedade intelectual protegidos por Lei, só será



CAPITAL DO FELIÃO

permitida a participação de no máximo um representante das demais licitantes por sala de apresentação, sendo-lhe vedado a manifestação, resguardado o direito de tomar apontamentos por escrito ao final da seção de avaliação para sanar quaisquer dúvidas;

7.1.13. Os apontamentos realizados por escrito poderão ser solicitados pela comissão de avaliação e também pela empresa que está sendo avaliada, ao término de cada apresentação.

7.1.14. Durante a apresentação é proibido o uso de telefone, smartphone, tablete, notebook, gravadores e outros equipamentos do gênero, para todos os presentes, ficando somente liberados os equipamentos necessários para a demonstração da empresa a ser avaliada.

7.1.15. O representante da licitante que estiver assistindo à apresentação e se comportar de maneira a prejudicar os trabalhos poderá ser conduzida para fora do recinto, bem como incidir nas cominações civis e criminais aplicáveis.

7.1.16. Os equipamentos da licitante poderão ser auditados pela Comissão Julgadora, bem como poderão ser recolhidos para eventuais diligências ou perícias.

7.1.17. É vedado as demais licitantes acesso aos equipamentos da empresa que estiver realizando a apresentação, antes, durante ou após esta, sob pena de desclassificação da infratora, sem prejuízo as cominações civis e criminais aplicáveis.

7.1.18. Caso o laudo conclua pela reprovação do sistema, a proposta da licitante será desclassificada, convocando-se a (s) licitante (s) remanescente (s), na ordem de classificação, para apresentação e demonstração do sistema;

7.1.19. Caso o laudo conclua pela aprovação do sistema, a proposta da licitante será julgada definitivamente classificada, procedendo-se a adjudicação do objeto;

7.1.20. Todas as despesas decorrentes da apresentação e demonstração do sistema ofertado, inclusive aquelas relativas aos custos de deslocamento, hospedagem etc., serão de exclusiva responsabilidade da (s) proponente (s).

7.1.21. A comissão de avaliação será composta por servidores efetivos, com conhecimento das necessidades e especificidades do sistema. Esses servidores, que são usuários diretos do sistema, foram designados conforme a tabela a seguir, com a presença mínima de dois servidores por módulo, garantindo assim uma análise criteriosa e técnica de cada funcionalidade ofertada:





CAPITAL DO FÉLÍCIO

TABELA 03: COMISSÃO DE AVALIADORES

COMISSÃO DE AVALIADORES DO SISTEMA LICITADO PELA PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	EXECUTIVO		LEGISLATIVO
1	Módulo de Contabilidade Pública	Leomar Rotta	Fabiane Zancanaro	Sérgio Fernandes
2	Módulo de Reponsabilidade Fiscal			
3	Módulo de informações ao TCE-PR			
4	Módulo Planejamento LDO, LOA e PPA	Karine Skorupa	---	Sérgio Fernandes
5	Módulo de Tesouraria, Saldos de Bancos e Fluxo Monetário	Luana Reffatti	Carmen Brandini	Sérgio Fernandes
6	Módulo de Licitações e Contratos	Karine Skorupa	---	Lenilce Vitoriano
7	Módulo de Gestão de Almoxarifado	Karine Skorupa	Jandira Schillemer	---
8	Sistema Gestão de Patrimônio	Viviane Rodrigues	---	Lenilce Vitoriano
9	Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento	Marlice Mariano	Cleozza Zanqueta	Sérgio Fernandes
10	Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Atualização Cadastral E-Social			
11	Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Envio de Informação e-Social			
12	Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Portal do Servidor Contracheque online			
13	Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Atos Legais e Efetividades	Marlice Mariano	Cleozza Zanqueta	---
14	Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Registro Segurança e Medicina do Trabalho			
15	Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Margem Consignável			
16	Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Avaliação e desempenho			
17	Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Registro Concurso Público			
18	Módulo Tributos Municipais	Edenilson Gianini	Viviane Rodrigues	---
19	Módulo Tributos Municipais Atendimento ao Contribuinte			
20	Módulo de Gestão de ISS Municipal (Nota Fiscal de Serviço Eletrônica e escrituração de ISS)			
21	Módulo de Gestão Simples Nacional			
22	Módulo Protesto CDA			
23	Módulo de Gestão Empresa Digital - Rede Sim			
24	Módulo Portal de Transparência Pública	Clea Mara Gomes	Karine Skorupa	Lenilce Vitoriano
25	Módulo de Controle Interno	Edgar Martins	---	Roberto Tavares
26	Módulo Processo Digital	Jacqueline Oenning	Marlice Mariano	---
27	Especificações Gerais do Sistema, incluindo Estrutura em Nuvem	Leomar Rotta	Karine Skorupa	Lenilce Vitoriano
28	Módulo Educação - Educar	Fernanda Bilatto de Freitas; Eliza Bortolanza	Ângela Maria Alberton Leal	---
29	Módulo Educação - Clube Aluno, até 130 alunos			



CAPITAL DO FÊLÃO

## **7.2. Implantação do Sistema:**

**7.2.1.** Para cada um dos sistemas/módulos licitados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de: instalação, configuração, migração de dados de todos os anos anteriores e parametrização de tabelas e cadastros; adequação de relatórios e logotipos; estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários; adequação das fórmulas de cálculo aplicável simultaneamente.

**7.2.2.** A contratada terá a responsabilidade de migrar os dados já existentes para o sistema que poderão estar salvos em outro banco de dados como também em formatos TXT, DOC, DOCX, XLS, XLSX, entre outros, disponibilizando ferramentas de importação ou equipe para digitação.

**7.2.3.** A contratada deverá disponibilizar funcionários para acompanhamento dos usuários no prédio da sede da Prefeitura do Município de TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR, durante toda fase de implantação e treinamento do objeto.

**7.2.4.** A contratada deverá auxiliar os funcionários da sede do Município de TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR, já devidamente treinados, a realizar a implantação do objeto em unidades externas, caso seja necessário, instrução essa que poderá ser realizada através dos meios de suporte técnico (telefone, acesso remoto);

**7.2.5.** Os requisitos mínimos obrigatórios do ambiente e dos sistemas serão analisados pela contratante quando da demonstração do sistema, após a apuração das propostas de preços e lances.

**7.2.6.** A comissão designada para acompanhar a apresentação das especificações mínimas do sistema é a Comissão de Contratação, acompanhada dos Diretores de Administração, Contabilidade, Controle Interno, tributação e licitações.

**7.2.7.** O descumprimento de qualquer dos itens a seguir, ou a não demonstração dos sistemas no prazo determinado em edital, ensejará na desclassificação da concorrente.

**7.2.8.** Caso seja necessário a implantação do módulo será autorizada por meio de ordem de serviço individual para cada módulo.

**7.2.9.** Caso seja necessário a contratada terá 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço para converter, implantar, homologar e integrar os módulos.

**7.2.10.** Os prazos mínimos para implantação, homologação e integração dos módulos deverão ser atendidos rigorosamente após emissão da ordem de serviço.



CAPITAL DO FIELÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000359

**7.2.11.** O pagamento individual dos módulos será feito somente após implantação do mesmo, conforme a emissão da ordem de serviço.

**7.2.12.** A entrega da conversão, implantação, homologação e integração do módulo caso não ocorra no prazo estabelecido, será a empresa desclassificada e será convocado o segundo colocado.

**7.2.13.** Em ocorrendo tal situação, será solicitada demonstração do sistema, para após, sendo aprovado, ser-lhe adjudicado o objeto e fornecida ordem de serviço para instalação do sistema.

**7.2.14.** Caso a empresa contratada necessite mais prazo para a implantação de algum módulo, deverá justificar tecnicamente a prorrogação.

**7.2.15.** A licitante vencedora deverá concluir a entrega no prazo máximo de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo Departamento de Compras, em conformidade com o **Acórdão 321/2024 do Tribunal Pleno do TCE/PR**.

**7.2.16.** O descumprimento do prazo estabelecido no item 14.1 resultará na aplicação de uma multa diária de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, limitada a um teto de **30% (trinta por cento)** do valor contratual. Caso esse limite seja ultrapassado, a Administração adotará as medidas administrativas e legais cabíveis, incluindo a resolução do contrato e a responsabilização da contratada.

**7.2.17.** Caso a fornecedora atual seja a vencedora do certame, **os módulos do sistema já instalados e em pleno funcionamento não serão objeto de pagamento à contratada**. O pagamento será restrito apenas aos novos módulos e serviços adicionais efetivamente fornecidos, instalados e aprovados pela Administração, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

**7.3. Itens Obrigatórios e Especificações Mínimas Obrigatórias do Ambiente Nuvem (deverá demonstrar todos os itens sob pena de desclassificação).**

**7.3.1.** O provedor de nuvem deverá possuir no mínimo três datacenters no Brasil, em localidades diferentes, e disponibilizar a critério da Contratante a escolha do local de residência dos dados com o intuito de otimizar desempenho e taxas de transmissão. **7.3.2.** Provedor de nuvem deverá fornecer serviços que atendam as



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000360

seguintes certificações e creditações de segurança e conformidade internacionais ISO 27001 e SOC 3. Qualquer documento ou referência de acesso público deverá ser apresentado em nome do provedor através de fontes públicas como relatórios ou websites.

**7.3.3.** O provedor de nuvem deverá oferecer um serviço que possua volumes de armazenamento que só suportem mídias *SSD (solid state drive)* com o intuito de otimizar desempenho, taxas de transmissão e alcançando latências da ordem de milissegundos.

**7.3.4.** A Contratada deve permitir que a Contratante escolha em qual tipo de infraestrutura deseja operacionalizar os sistemas, sendo que a Contratada deve suportar ambientes 100% na nuvem com toda a infraestrutura instalada no provedor de nuvem, suportar ambientes híbridos com nuvem pública e privada e também ambientes que suportem infraestrutura local da contratante.

**7.3.5.** Os acessos aos sistemas a partir das estações de trabalho da Contratante devem funcionar através dos navegadores padrão de mercado (*Chrome, Internet Explorer e Firefox*).

**7.3.6.** Os acessos aos sistemas a partir das estações de trabalho da Contratante devem suportar sistemas operacionais suportados pela *Microsoft*.

**7.3.7.** O acesso ao provedor da nuvem deverá ser estabelecido de forma segura através de certificado SSL.

**7.3.8.** O provedor da nuvem deverá dispor de serviços que permitam monitorar os recursos utilizados, assim como histórico de disponibilidade, utilização e desempenho com o intuito de aprimorar a qualidade dos serviços

**7.3.9.** O provedor de nuvem deverá oferecer, um serviço de banco de dados relacional gerenciado que possibilite cópias de segurança e *snapshots* de qualquer tamanho de uma região de nuvem para outra.

**7.3.10.** O provedor de nuvem deverá disponibilizar acesso para criação, inativação e exclusão dos usuários.

**7.3.11.** O provedor de nuvem deverá suportar recursos de escalabilidade da aplicação, a partir de 15 usuários conectados um novo servidor de aplicação deve ser iniciado.

**7.3.12.** O provedor de nuvem deverá suportar recursos de segurança para garantir a integridade do servidor de aplicação, uma imagem padrão deve ser mantida e



CAPITAL DO FÊMEÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000361

copiada para o ambiente de produção. A imagem padrão nunca será utilizada em ambiente de produção.

**7.3.13.** O provedor de nuvem deverá disponibilizar todos os logs de acesso ao ambiente de produção na nuvem. Os logs devem apresentar informações completas com data e hora dos acessos, usuários e ações realizadas.

**7.3.14.** O provedor de nuvem deverá oferecer serviço de banco de dados relacional gerenciado que possibilite a restauração de uma base de dados num determinado ponto no tempo

**7.3.15.** Compatível com *SGBD MS SQL SERVER 2012, 2016, 2017 e 2019.*

**7.3.16.** O provedor da nuvem deverá oferecer o serviço de backups de todos os dados da contratante, hospedados na nuvem do contratado, de no mínimo 30 dias retroativos à solicitação de cópia dos mesmos por parte da contratante.

**7.3.17.** O provedor da nuvem deverá apresentar serviços que sejam executados em data centers isolados de falhas de outros data centers numa mesma região, e prover conectividade de rede e baixa latência com custo reduzido entre estes.

**7.3.18.** O provedor da nuvem deverá dispor de um serviço de entrega de conteúdo a baixa latência e altas taxas de transferência a partir de diferentes pontos de presença espalhados pelo mundo.

**7.3.19.** O provedor da nuvem deverá dispor de serviços que sejam melhorados e atualizados de forma contínua com o intuito de trazer benefícios de performance e melhor utilização para seus usuários, ou aplicações que o utilizem.

**7.3.20.** O provedor da nuvem deverá dispor de serviços que permitam restringir acesso a recursos a partir de *IPs* de origem.

**7.3.21.** O provedor da nuvem deverá dispor de serviços que permitam certificados SSL, e oferecer a opção de verificar autenticação multi-fator e permitam gerenciar grupos e usuários.

**7.3.22.** O provedor da nuvem deverá dispor de serviços gerenciados que possibilitem a criação e gestão de chaves criptográficas.

**7.3.23.** O provedor da nuvem deverá dispor de serviços que permitam monitorar inventário de recursos utilizados, assim como histórico de configurações realizadas com o intuito de aprimorar a segurança e conformidade.



CAPITAL DO FÊLIÃO

**7.3.24.** O provedor de nuvem deverá ter instancias que sejam compatíveis com diferentes versões do Microsoft Windows Server (Windows Server 2008, Windows 2012, Windows 2016), e Linux.

**7.3.1.** O provedor de nuvem deverá ter instâncias que permitam a modificação de configurações do servidor (CPU, memória *storage*).

**7.3.25.** O provedor de nuvem deverá fornecer *anti-afinity* de instâncias, onde estas possam ser segregadas entre diferentes data centers físicos com o intuito de evitar pontos únicos de falha, e descontinuidade de serviços.

**7.3.26.** O provedor de nuvem deverá oferecer um serviço que suporte à adição ou remoção de regras de tráfego *inbound (ingress)* para as instâncias.

**7.3.27.** O serviço deverá possibilitar alta disponibilidade por meio de replicação síncrona (com um SLA de 99.95) de uma base primária para uma réplica em *standby* num data center fisicamente segregado. Tudo isso obtendo redundância, eliminando *freezes* de I/O e minimizando picos de latência durante backups.

**7.3.28.** O provedor de nuvem deverá fornecer autenticação aos sistemas através de CPF e garantir a rastreabilidade.

**7.3.29.** O provedor de nuvem deverá fornecer backup diário ao contratante e reter esse backup por 30 dias.

**7.3.30.** A contratada deverá disponibilizar controle e monitoramento de segurança 24x7x365 em todo seu ambiente *cloud*, por meio de estrutura de Centro de Operações de Segurança (*Security Operations Center*), contemplando: Gerenciamento e Correlação de Eventos de Segurança (*Security Information and Event Management*), Monitoramento de Segurança e Detecção de Ameaças (*Security Monitoring and Threat Detection*), Inteligência e Avaliação de Ameaças (*Threat Intelligence and Threat Assessment*), Caça a Ameaças (*Threat Hunting*), Resposta a Incidentes de Segurança (*Security Incident Response*), XDR para resposta automática, *Threat Intel* com análise via IA e análise de Vulnerabilidade.

**7.3.31.** A contratada deverá dispor de monitoramento e gestão de eventos dos ativos de toda sua estrutura *cloud*, em modelo 24x7x365, executado remotamente por meio de NOC (*Network Operations Center*), identificando de forma proativa, incidentes e problemas nos ativos de rede, sistemas e serviços por meio de verificação de logs, parâmetros de utilização, alarmes na ferramenta de



CAPITAL DO FELIÃO

monitoramento e demais informações úteis para minimizar a duração e o impacto do incidente.

**7.3.32.** O serviço cloud deverá possuir solução centralizada de segurança do tipo *endpoint protection*, priorizando a solução *Crowdstrike Falcon Pro*, para todos os recursos acessíveis via protocolos de internet. Deverá ser possível detectar e bloquear ataques *zero-day*, proteção ativa contra malwares em arquivos e aplicações (em execução ou não) proteção a nível de rede e web com uso integrado de *firewall*, remoção automática de ameaças, contenção automatizada de dispositivos e aprendizado por IA.

**7.3.33.** A contratada deverá utilizar em sua cloud firewall profissional de rede e web (WAF), bloqueando ataques DDOS, ataques de *bots* maliciosos, detecção de anomalias, detecção e proteção de API, mitigação e análise avançada de ameaças, trabalho integrado com SOC/SIEM para criação de regras automatizadas.

#### **7.4. Especificações Mínimas Gerais Obrigatórias dos Módulos (deverá demonstrar todos os itens sob pena de desclassificação).**

**7.4.1.** Deve disponibilizar acesso aos produtos com sistema de gerenciamento de banco de dados MS SQL SERVER em versões suportadas pela Microsoft.

**7.4.2.** Deve disponibilizar acesso aos produtos com Sistema Operacional MS Windows em versões suportadas pela Microsoft.

**7.4.3.** Prover recurso para utilização da senha do usuário, dispondo de níveis de segurança, divididos nos níveis Fraca (contendo apenas caracteres alfanuméricos), Média (número total de caracteres da senha maior que 8, contendo caracteres especiais, alfanuméricos e números) e Forte (número total de caracteres da senha superior a 10, contendo mais do que 1 caractere especial, alfanuméricos e números). Também deve impor uma quantidade mínima de caracteres da senha, sendo esta configuração flexível em termos de uso e da quantidade de caracteres.

**7.4.4.** As aplicações devem disponibilizar ao usuário acesso fácil a uma funcionalidade de ajuda online, acessível a partir de qualquer tela da aplicação. O mesmo deve apresentar informações e orientações sobre o uso das funcionalidades existentes na tela exibida.

**7.4.5.** Garantir a integridade referencial da base de dados, isto é, garantir que o valor de uma chave estrangeira em uma tabela destino, deve ser a chave primária



CAPITAL DO FEMÃO

de algum registro na tabela origem.

**7.4.6.** Prover acesso aos aplicativos por meio de um outro computador que não está fisicamente conectado à rede da aplicação.

**7.4.7.** Prover o bloqueio do acesso de um usuário a aplicação, após determinado número de tentativas de ações inválidas, com a definição de período determinado para bloqueio do acesso, por usuário. Também deverá prover recurso exigindo a troca da senha, no próximo acesso do usuário, a aplicação.

**7.4.8.** Prover a definição de um período determinado, sendo este a definição dos dias da semana e períodos de horários para acesso a aplicação por usuário, bloqueando seu acesso ao sistema nos demais períodos.

**7.4.9.** Prover recurso de agrupamento de usuários, no qual seja possível gerenciar de forma única as permissões vinculadas a um determinado usuário, ou um grupo deles.

**7.4.10.** Prover recurso de dupla custódia quando o acesso a uma determinada funcionalidade ou ações de exclusão, inclusão e alteração, dentro dela necessitam da autorização de outrem, utilizando o conceito de usuário ou grupo autorizador.

**7.4.11.** Prover atribuição, para um usuário individualmente ou grupo de usuários, um conjunto de permissões específicas para executar as ações de gravar, consultar e excluir dados, configurações de dupla custódia, para todas as funções que contemplem entrada de dados.

**7.4.12.** Registrar em arquivo de auditoria as tentativas de login efetuadas com sucesso, bem como as que não obtiveram sucesso, registrando um conjunto de informações sobre data, hora e o usuário.

**7.4.13.** Realizar a validação dos dados digitados em um campo de um formulário, no momento da inclusão ou alteração de dados, no mesmo instante em que os mesmos estiverem sendo informados.

**7.4.14.** Prover a atualização dos sistemas nas estações dos usuários finais de forma automática, transparente, a partir de um servidor.

**7.4.15.** Prover que sejam configurados atalhos para ferramentas externas, para serem acessadas diretamente pelo sistema. Esses atalhos devem ser configurados pelo usuário, através de mecanismo flexível disponível no sistema.

**7.4.16.** Disponibilizar recurso no sistema onde seja realizada a execução de comandos de manutenção de dados (scripts) sem a necessidade de acessar





CAPITAL DO FELDÃO

diretamente o sistema de gerenciamento de banco de dados, e que esses scripts sejam criptografados.

**7.4.17.** Prover a autenticação integrada ao sistema utilizando serviços de diretório (*Active Directory/LDAP*).

**7.4.18.** Prover a visualização de relatórios em tela, possibilitando que os mesmos sejam salvos em disco para posterior reimpressão, distribuição pela rede, inclusive permitindo selecionar a impressão de intervalos de páginas e o número de cópias a serem impressas, além de também permitir a seleção da impressora de rede desejada.

**7.4.19.** Prover o registro do histórico de acessos às funcionalidades do sistema por usuário, registrando o momento em que ela aconteceu (data/hora), o nome do usuário e detalhes de ações efetuadas (inclusão, alteração e exclusão).

**7.4.20.** Disponibilizar recurso para que seja configurado nos relatórios o uso da assinatura digital, de forma individual em cada relatório ou em todos de uma só vez.

**7.4.21.** Para o conjunto dos sistemas será obrigatória a utilização de base de dados ou banco de dados particionadas fisicamente, sistemas e, quando possível, exercícios. Ou seja, os sistemas obrigatoriamente terão suas bases fisicamente separadas e gerenciadas pelo mesmo sistema de Gerenciamento de Bases de Dados (MSSQL)

Justificativa: Aumentar a segurança e a integridade referencial dos sistemas, com a possibilidade de particionamento das Cópias de Segurança, possibilitando a restauração de bases específicas quando necessário.

**7.4.22.** Possibilitar a manutenção de bases ou sistemas em específico não interferindo nos demais setores do município ou para usuários externos (Empresas, Contribuintes).

**7.4.23.** Disponibilizar recurso para acionamento de suporte técnico através da inclusão de "chamados" bem como o acompanhamento da evolução dos mesmos a partir dos próprios produtos/software utilizados pelos usuários (sem acesso a ferramenta externa para tal). Também deverá ter recurso de notificação ao usuário quando houver evolução de situação do chamado. Minimamente deverá estar contido em produtos das áreas de Suprimentos, Compras, Patrimônio, Frotas, Planejamento, Contabilidade, Tesouraria, Folha de Pagamento e Tributário.



CAPITAL DO FELIÃO

## **7.5. Integração de Sistemas com Processo Digital**

**7.5.1.** Através de um sistema funcionalmente integrado o processo digital deverá proporcionar o envio para a assinatura eletrônica de relatórios e documentos genéricos, documentos de empenho, sub empenho, contratos e aditivos de contrato.

**7.5.2.** Deve estar integrado com o sistema de arrecadação para a configuração de taxas, emissão e consulta de Guias/Boletos dos serviços solicitados/protocolados.

**7.5.3.** Deve permitir a configuração de parâmetros de integração como provedor, servidor, token, categoria assunto, notificação, município e entidade. Estes parâmetros devem viabilizar o envio de documentos para assinatura eletrônica.

**7.5.4.** Permitir que seja configurado o intervalo de tempo da notificação dos usuários para assinaturas pendentes, sendo o tempo mínimo de 3 segundos.

**7.5.5.** A integração deve contemplar o acesso direto do usuário signatário a ferramenta de assinatura eletrônica após o envio do documento, através de um link de acesso à plataforma de assinatura.

**7.5.6.** Permitir ao administrador informar o setor e a sua função do usuário, dando a possibilidade de customizar qual o setor principal para que o usuário tenha acesso aos documentos.

**7.5.7.** O sistema deve permitir somente ao usuário administrador a permissão para cadastrar usuários novos ou colocar usuários já existentes como signatários.

**7.5.8.** O sistema deve verificar se o e-mail informado para o usuário signatário já está integrado com a plataforma de assinatura eletrônica. Quando já estiver integrado o acesso do usuário deverá estar liberado.

**7.5.9.** O sistema deve verificar se o e-mail informado para o usuário signatário já está integrado com a plataforma de assinatura eletrônica. Quando não estiver integrado o usuário deve receber um e-mail com o link e senha provisórios para acessar a plataforma pela primeira vez.

**7.5.10.** Deve permitir a definição de quais relatórios utilizam a assinatura eletrônica e o tipo de documento, para facilitar a localização dos documentos caracterizados pelo Tipo

**7.5.11.** Deve contemplar o envio de relatórios e documentos diversos para assinatura eletrônica do tipo rel / .xls e Stimulsoft Relatórios/documentos diversos gerados nos produtos em tecnologia .NET.

**7.5.12.** Deve contemplar o envio de documentos de empenho e subempenho



CAPITAL DO FELDÃO

através de um processo de negócio previamente definido.

**7.5.13.** Deve contemplar o envio de documentos de contratos e termos aditivos através de um processo de negócio previamente definido.

**7.5.14.** Possibilidade de solicitar assinatura de outros usuários em documentos. Esta solicitação é exibida para o assinante em formato de notificação na plataforma.

**7.5.15.** Possibilidade de selecionar os usuários signatários por documento, permitindo o salvamento dos usuários que são assinantes permanentes de um determinado documento.

**7.5.16.** Através do envio de documentos para assinatura eletrônica o usuário terá a possibilidade de escolher no momento da assinatura, se será utilizada Assinatura Eletrônica ou Assinatura Digital ICP-Brasil (requer certificado digital A1 ou A3 emitido ICP-Brasil).

**7.5.17.** Possuir componente para execução de assinaturas digitais no browser sem a necessidade de instalações posteriores e deve ser compatível com navegadores de internet: Firefox, Google Chrome.

**7.5.18.** Possibilidade de notificar o usuário quando possuir documentos pendentes de assinatura e o número de documentos a serem assinados.

**7.5.19.** Permitir que ao clicar em um ícone de assinatura eletrônica o usuário seja direcionado para a plataforma de assinatura.

**7.5.20.** Permitir que ao clicar em um ícone de assinatura eletrônica o usuário tenha acesso à tela de consulta situação de todos os documentos que estão assinados, aguardando assinatura ou foram cancelados.

## **8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.1.** A licitante deverá comprovar sua aptidão técnica por meio de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público, que evidencie a execução de serviços semelhantes em natureza e porte compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. Atestados devem indicar claramente a experiência em atividades de relevância técnica e valor significativo, permitindo a comparação entre as exigências do objeto e as capacidades da licitante.

## **9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "E"**



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000368

9.1. A execução do objeto deverá seguir rigorosamente o Termo de Referência, Edital e anexos, observando os prazos e especificações técnicas estabelecidas.

9.2. A empresa contratada será responsável pela instalação, configuração e parametrização do sistema, garantindo a plena funcionalidade de todos os módulos adquiridos.

9.3. O processo de implantação será realizado em etapas, incluindo planejamento, instalação dos módulos, testes operacionais e validação por parte do órgão contratante.

9.4. A contratada deverá realizar a migração completa dos dados, assegurando a integridade e a segurança das informações durante o processo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da ordem de serviço, emitida pelo Departamento de Compras.

9.5. Será obrigatória a realização de treinamentos presenciais e remotos, com fornecimento de material didático e emissão de certificados aos servidores envolvidos.

9.6. O suporte técnico deverá estar disponível durante toda a vigência do contrato, com atendimento remoto e presencial, conforme a necessidade da Administração.

9.7. A empresa deverá fornecer atualizações periódicas do sistema, sem custos adicionais, garantindo a conformidade com as normas vigentes.

9.8. Serão realizados testes de desempenho e segurança após a implantação, com a presença de uma comissão técnica, para validação do sistema.

9.9. A contratada deverá apresentar relatórios de acompanhamento e status do projeto, em cronograma previamente acordado com o órgão contratante.

9.10. O encerramento do processo de implantação somente ocorrerá após a validação final do sistema e a assinatura do termo de aceite pela Administração Pública.

**10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA "G"**

10.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato. A nota fiscal deverá ser emitida apenas após o devido recebimento dos serviços.

10.2. Para os módulos ou sistemas a serem implantados, os pagamentos estarão condicionados à emissão do Termo de Aceite, que atestará a conclusão e o funcionamento pleno da instalação.



CAPITAL DO FELSÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000369

**10.3.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigações financeiras impostas, decorrentes de penalidades ou inadimplências contratuais, sem que tal situação confira à contratada o direito a acréscimos ou reajustes de qualquer natureza.

**10.4.** O Município de Três Barras do Paraná realizará retenções nos pagamentos conforme determina a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos obrigatórios previstos em lei.

**10.5.** Em hipótese de inadimplência ou aplicação de penalidades contratuais, o pagamento será suspenso até a regularização das pendências, sem gerar direito à contratada de pleitear reajustes de preços ou correção monetária.

**10.6.** Caso seja identificado qualquer erro ou omissão na documentação fiscal apresentada pela adjudicatária, o prazo de pagamento será automaticamente suspenso até que a irregularidade seja sanada integralmente, sem prejuízo à Administração.

**11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”**

**11.1.** O processo licitatório ocorrerá na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**, empreitada por preço **GLOBAL**.

**12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “I”**

**12.1.** As quantidades estimadas de contratação e valores constam no item 02 do presente termo de referência.

**13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”**

**13.1.** Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.40.00
- b) 09.01.12.361.0010.2.003.000.3.3.90.40.00
- c) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.40.00
- d) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.40.00

**14. PRAZO DE ENTREGA**



CAPITAL DO PELLÃO

**14.1.** A licitante vencedora deverá concluir a entrega no prazo máximo de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo Departamento de Compras, em conformidade com o **Acórdão 321/2024 do Tribunal Pleno do TCE/PR**.

**14.2.** O descumprimento do prazo estabelecido no item 14.1 resultará na aplicação de uma multa diária de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, limitada a um teto de **30% (trinta por cento)** do valor contratual. Caso esse limite seja ultrapassado, a Administração adotará as medidas administrativas e legais cabíveis, incluindo a resolução do contrato e a responsabilização da contratada.

## **15. PENALIDADES**

**15.1.** A Licitante ou o Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

**15.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**15.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**15.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**15.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**15.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**15.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**15.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**15.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**15.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**15.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

**15.1.10.1.** A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu Artigo 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000371

estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

**15.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
  - d.1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

**15.2.1.** As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000372

**15.2.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**15.2.3.** As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**15.2.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.2.5.** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**15.2.6.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a Licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**15.2.6.1.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a Licitante ou a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**15.2.6.2.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**15.3.** O descumprimento dos prazos estabelecidos nos itens **14.1** e **14.2** acarretará a aplicação de multa correspondente a **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** do valor total do contrato por dia de atraso, limitada a um teto de **30% (trinta por cento)** do





CAPITAL DO FELIÃO

valor contratual. Caso o atraso ultrapasse esse limite, serão adotadas as medidas administrativas e legais cabíveis.

## **16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**16.1.** As Licitantes devem observar e a Contratada deve observar e fazer observar, por seus Fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital;



CAPITAL DO FELUÃO

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

## **17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "F"**

**17.1.** O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/com Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**17.1.1.** Ficam designados como gestores deste contrato:

- a)** CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF nº 000.xxx.xxx-95;
- b)** ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação, CPF nº 034.XXX.XXX-70.

**17.1.2.** Ficam designadas como fiscais deste contrato as seguintes servidoras:

- a)** MARLICE CRISTINA MARIANO, Assistente Administrativo / Diretora de Departamento de Recurso Humanos, CPF nº 047.xxx.xxx-43, Fiscal Titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
- b)** FABIANE DELABETA ZANCANARO, Técnico em Contabilidade, CPF nº 060.xxx.xxx-60, Fiscal Titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**17.1.3.** O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

**17.2.** Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000375

prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**17.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**17.4.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**17.5.** A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

**17.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000376

PROCURADORIA JURÍDICA

**Objeto:** PARECER INICIAL

**Repartição:** Secretaria de Administração e Planejamento

**A espécie:** Pregão Eletrônico nº 105/2024.

**Objeto:** contratação de empresa especializada para a locação de licença de uso de software de gestão pública, com acesso via web ou disponibilização em nuvem. O sistema deverá ser plenamente aderente às normas brasileiras aplicáveis a todos os setores da Administração Pública Municipal, garantindo funcionalidade, segurança, eficiência e conformidade legal. A solução será implementada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, da Secretaria Municipal de Finanças, da Câmara Municipal e da Secretaria Municipal de Educação

**Prazo:** 12 (doze) meses podendo ser prorrogado

Atendendo ao solicitado no memorando do sr. Prefeito Municipal, datado de 12/12/2024; segue a manifestação desta Assessoria sobre a necessidade de elaboração de procedimento licitatório para fins de ser aferida a regularidade dos atos praticados para a realização da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a locação de licença de uso de software de gestão pública, com acesso via web ou disponibilização em nuvem. O sistema deverá ser plenamente aderente às normas brasileiras aplicáveis a todos os setores da Administração Pública Municipal, garantindo funcionalidade, segurança, eficiência e conformidade legal. A solução será implementada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, da Secretaria Municipal de Finanças, da Câmara Municipal e da Secretaria Municipal de Educação.

Constam no processo administrativo físico:

- I. Portaria de Nomeação de agentes de contratação
- II. Documento de Formalização de Demanda
- III. Estudo Técnico Preliminar
- IV. Termo de Referência
- V. Documentação da pesquisa de preços
- VI. Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal
- VII. Parecer Contábil e Financeiro
- VIII. Minuta do Edital e anexos

De se observar que todos os documentos acima se encontram encartados, todavia, não exatamente nesta ordem.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 53 da Lei no 14.133, de 2021, realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

No que tange à fase interna do processo de contratação, estão sendo aplicadas as disposições da Lei no 14.133/2021.

Quanto ao ETP, contempla-se todos os incisos obrigatórios de acordo com o Art. 18 da Lei 14.133/21.

O termo de referência, se encontra segundo o art. 6º, inciso XXIII.

Tendo em conta a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a descrição técnica dos itens que compõem o objeto da presente contratação é de responsabilidade da Secretaria de Administração e Planejamento antes da elaboração da minuta do edital.

Atendo-se às peculiaridades do objeto da presente contratação, vislumbra-se que o termo de referência prevê o prazo e as condições da execução contratual, havendo regras claras para os licitantes. O prazo de vigência do contrato (12 meses), o prazo para implantação dos sistemas é de noventa (90) dias após assinatura do contrato, previsto no termo de referência, estando de acordo com as disposições legais.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda a documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do Artigo 6º, inciso XXIII, alínea "J", da Lei nº 14.133/2021. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos, sob página nº 048.

Quanto à fiscalização da contratação, consta cláusula de relação de gestores e fiscais de contratação no termo de referência.

A justificativa constante no termo de referência é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação.

Verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que possam os interessados em participar do processo licitatório.

Consta, ainda, nos autos a documentação relativa à pesquisa de preços realizada, havendo o relatório de pesquisa confeccionado pela Secretaria Municipal interessada, com a metodologia adotada, atendendo o art. 23, incisos IV. Entendendo suficientes as informações contidas no processo.

No tocante à escolha da modalidade pregão, através de contratação de empresa, os fundamentos estão assentados em dois fatores:

- I) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como aquisição de serviço comum; e
- II) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor,

dentro dos parâmetros objetivamente fixados no processo de



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

licitação.

Considerando-se que o presente certame adotou o formato eletrônico e tendo em vista que a regra é justamente essa, não há outras considerações a serem apontadas nesta rubrica.

O critério de julgamento da licitação adotado é o maior percentual de desconto, devendo se aplicar o desconto linear em todos os itens do Termo de Referência, por se tratar de sistema de gestão pública todos os módulos deverão ser integrados em razão de que cada uma única empresa se responsabilizará por um objeto total da licitação.

A documentação exigida na minuta do Edital está adequada ao objeto da contratação. Sendo requerido atestado de capacidade técnica e prova de conceito.

A estimativa para a contratação resulta no valor de R\$ 1.020.520,00 (um milhão quinhentos e vinte mil quinhentos e vinte reais).

No mais, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais determinados pela Lei nº 14.133/2021.

Percebe-se adequada a minuta do contrato anexa ao edital, sendo que prevê as cláusulas essenciais dispostas no Art. 92 da Lei 14.133/21.

Por fim, assim entender Vossa Senhoria o Prefeito Municipal, para apreciação e autorização, ou não, nos termos da Lei nº 14.133/2021, acerca de todo o aqui referido, e entendendo necessário, remeta-se à Controladoria Interna para análise.

S.M.J.. É o parecer.

Três Barras do Paraná, 18 de dezembro de 2024

  
Marcos Antonio Fernandes - OAB/PR 21.238



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000378

Três Barras do Paraná, 19 de dezembro de 2024.

De: Gabinete do Prefeito Municipal  
Para: Departamento de Licitações

Considerando as informações e os pareceres contidos no presente processo, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO VIA WEB OU DISPONIBILIZAÇÃO EM NUVEM. O SISTEMA DEVERÁ SER PLENAMENTE ADERENTE ÀS NORMAS BRASILEIRAS APLICÁVEIS A TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, GARANTINDO FUNCIONALIDADE, SEGURANÇA, EFICIÊNCIA E CONFORMIDADE LEGAL. A SOLUÇÃO SERÁ IMPLEMENTADA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, DA CÂMARA MUNICIPAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, AUTORIZO o PROCESSO LICITATÓRIO**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei Nº 14.133/2021.

Solicito ainda, após autuação, que promova as formalidades necessárias à contratação, incluindo todas as publicidades dos atos conforme exigências da legislação vigente.

GERSO FRANCISCO GUSSO  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000379

### TERMO DE INDICAÇÃO E CIÊNCIA DE FISCAL DE CONTRATO

Eu, GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, indico os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato/Ata de Registro de Preços disposto do Procedimento Licitatório com o objetivo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO VIA WEB OU DISPONIBILIZAÇÃO EM NUVEM. O SISTEMA DEVERÁ SER PLENAMENTE ADERENTE ÀS NORMAS BRASILEIRAS APLICÁVEIS A TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, GARANTINDO FUNCIONALIDADE, SEGURANÇA, EFICIÊNCIA E CONFORMIDADE LEGAL. A SOLUÇÃO SERÁ IMPLEMENTADA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, DA CÂMARA MUNICIPAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, resultantes do Processo Administrativo Nº 105/2024.

**FISCAL TITULAR:** MARLICE CRISTINA MARIANO, Assistente Administrativo / Diretora de Departamento de Recurso Humanos, CPF nº 047.xxx.xxx-43, Fiscal Titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**FISCAL TITULAR:** FABIANE DELABETA ZANCANARO, Técnico em Contabilidade, CPF nº 060.xxx.xxx-60, Fiscal Titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Ficam cientes os fiscais designados para zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Lei Nº 14133/2021, devendo ainda:

- a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme;
- b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados;





ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000380

- c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d) Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- f) Recusar os serviços/produtos executados/entregues em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- j) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Na ausência do fiscal titular designado, fica o suplente responsável pela condução das atividades descritas neste termo.

Três Barras do Paraná, 19 de dezembro de 2024.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

  
**MARLICE CRISTINA MARIANO**  
Fiscal Titular

  
**FABIANE DELABETA ZANCANARO**  
Fiscal Titular



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

DECRETO nº 5634/2024

DATA: 09/01/2024

PUBLICADO EM:

31/01/2024

Jornal AmpPágina 443Edição 2951

Ass. Responsável

**SÚMULA:** Altera os artigos 2º e 3º do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023, que dispõe sobre a nomeação de Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

## DECRETA:

**Art. 1º.** O artigo 2º do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023, que dispõe sobre a nomeação de Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná, passa a ter a seguinte redação:

“.....**Art. 2º.** Ficam nomeados, para compor a Comissão de Contratação, os seguintes agentes públicos:  
 I - Vanessa Macagnan Acunha Oenning CPF 068.960.809-81;  
 II - Karine Fernanda Skorupa CPF nº 089.025.909-76;  
 III - Carlos Sniezko CPF nº 925.836.289-68;  
 IV - Miria Kuhnen Mencatto CFP nº 076.456.549-45 (suplente);  
 V - Luana Cistina Reffatti CPF 826.090.809-30 (suplente).”

**Art. 2º.** O artigo 3º do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023, que dispõe sobre a nomeação de Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná, passa a ter a seguinte redação:

“..... **Art. 3º.** Ficam nomeados, para licitações que envolvam bens e serviços comuns, como agente de contratação, o empregado (servidor) efetivo, pertencente ao quadro permanente da Administração Pública:

I - Vanessa Macagnan Acunha Oenning CPF 068.960.809-81  
 II - Karine Fernanda Skorupa CPF nº 089.025.909-76”

EQUIPE DE APOIO



ESTADO DO PARANÁ

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**

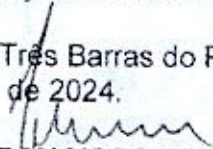
CAPITAL DO FEIJÃO

- I- Miria Kuhnen Mencatto CPF nº 076.456.549-45 (titular);
- II- Carlos Sniezko CPF nº 925.836.289-68 (titular);
- III- Karine Fernanda Skorupa CPF nº 089.025.909-76 (suplente);
- IV- Luana Cistina Reffatti CPF 826.090.809-30 (suplente).

**Art. 3º.** Ratificam-se as demais disposições do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná/PR, em 09 de janeiro de 2024.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

DECRETO nº 6092/2024

DATA: 11/12/2024

PUBLICADO EM:  
 12/12/2024  
 Jornal AMP  
 Página 447  
 Edição 3192  
 Ass. Responsável

**SÚMULA:** Altera os artigos 2º e 3º do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023, combinado com o Decreto nº 5634/2024, de 09/01/2024, que dispõe sobre a nomeação de Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

## DECRETA:

**Art. 1º.** O artigo 2º do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023, combinado com o Decreto nº 5634/2024, de 09/01/2024, que dispõe sobre a nomeação de Comissão de Contratação, e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná, passa a ter a seguinte redação:

.....**Art. 2º.** Ficam nomeados, para compor a Comissão de Contratação, os seguintes agentes públicos:  
 I-Vanessa Macagnan Acunha Oenning CPF 068.xxx.xxx-81 (Pregoeira)  
 II-Luana Cristina Reffatti CPF nº 826.xxx.xxx-30  
 III-Carlos Sniezko CPF nº 925.xxx.xxx-68;  
 IV - Karine Fernanda Skorupa CPF nº 089.xxx.xxx-76 (suplente)  
 V- Fabiane Zancanaro CPF nº 060.xxx.xxx-60 (suplente)

**Art. 2º.** O artigo 3º do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023, combinado com o Decreto nº 5634/2024, de 09/01/2024, que dispõe sobre a nomeação de Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná, passa a ter a seguinte redação:

..... **Art. 3º.** Ficam nomeados, para licitações que envolvam bens e serviços comuns, como agente de contratação, os empregados (servidores efetivos), pertencente ao quadro permanente da Administração Pública:

I - Vanessa Macagnan Acunha Oenning CPF 068.xxx.xxx-81



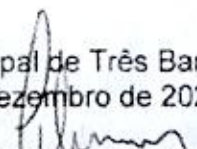
ESTADO DO PARANÁ

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná****CAPITAL DO FEIJÃO**

**Art. 3º.** Ratificam-se as demais disposições do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná/PR, em 11 de dezembro de 2024.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal